

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 15/2013

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

DATA DA ABERTURA: 03/12/2013.

HORA DA ABERTURA – início da disputa: 10:00 h (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 380005 – Procuradoria da República no Amapá - PR-AP.

PROCESSO Nº .1.12.000.000155/2013-01.

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAPÁ comunica aos interessados que realizará licitação, sob a modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo execução indireta, no regime de empreitada por preço global, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, por meio do endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, nos termos das Leis 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450, de 31 de agosto de 2005, do Decreto 3.693, de 20 de dezembro de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Presidencial nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e demais normas pertinentes.

SEÇÃO 1 - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Edital a contratação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e eventual, com fornecimento de mão-de-obra exclusiva, insumos, ferramentas, reposição de peças (originais recomendadas pelo fabricante) em sistemas, equipamentos e instalações de ar condicionado nas dependências Procuradoria da República no Estado do Amapá, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no COMPRASNET e as constantes neste Edital, prevalecerão as constantes neste Edital.

1.3. São partes integrantes deste Edital:

- Especificações dos serviços – Termo de Referência (Anexo I);
- Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo II);
- Orçamento estimativo anual (Anexo III)

- Modelo de declaração de regularidade – Resolução CNMP 37/2009 (Anexo IV);
- Modelo de atestado/declaração de capacidade técnica (Anexo V).
- Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública. (Anexo VI);
- Autorização para retenção na fatura, depósito direto do FGTS e pagamento direto dos salários. (Anexo VII);
- Autorização para solicitação de abertura de conta vinculada em nome da empresa. (Anexo VIII);
- Contrato (Anexo IX).

SEÇÃO II - DA DESPESA.

2.1. A despesa com o fornecimento de que trata o objeto é estimada em R\$ 83.345,88 (oitenta e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme orçamento estimado anual disposto no Anexo III.

SEÇÃO III – CONDIÇÕES PRELIMINARES.

3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Procuradoria da República no Amapá, denominada Pregoeira, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

3.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO IV - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Amapá, de acordo com consulta nos seguintes cadastros:

4.2.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF;

4.2.2. Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>);

4.2.3. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>);

4.2.4. Cadastro nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.3. É vedada a participação na licitação e a contratação de empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público da União e dos Estados, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

4.3.1. É vedado à futura **CONTRATADA** manter empregados, no âmbito do **CONTRATANTE**, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores da Procuradoria da República no Amapá, observando-se também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública.

4.4. Não poderá participar da licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.5. Não poderá participar da licitação cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

4.6. Para fins de cumprimento ao estabelecido no art. 44 a 49 da Lei complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar que cumprem as exigências legais para usufruírem dos direitos de preferência previstos nessa lei.

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO.

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado no Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), bem como no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

SEÇÃO VI – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.

6.1. Conforme art. 18 do Dec. 5.450/2005, até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá **solicitar a impugnação** do ato convocatório do pregão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo endereço www.comprasnet.gov.br ou pelo e-mail cpl@prap.mpf.gov.br.

6.2. Conforme art. 19 do Dec. 5450/2005, os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet pelo endereço www.comprasnet.gov.br ou pelo e-mail cpl@prap.mpf.gov.br.

6.3. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação e responderá os esclarecimentos solicitados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

SEÇÃO VII – DA PROPOSTA E DO ENCAMINHAMENTO.

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2. O licitante registrará no sistema eletrônico declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, antes de registrar sua proposta, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.3. O licitante registrará no sistema declaração de elaboração independente de proposta antes de registrar sua proposta, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da aceitação.

7.5. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições para fornecimento do objeto contratado.

7.6. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado da solicitação da Pregoeira a proposta de preço adequada ao último lance.

7.7. A proposta de preços deverá conter os seguintes documentos:

7.7.1. Memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pelo licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do posto de trabalho envolvido na contratação, podendo ser utilizado como modelo o Anexo II deste Edital;

7.7.2. GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) do licitante.

7.7.3. Em caráter de diligência, os documentos remetidos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pela Pregoeira, para Comissão Permanente de Licitação – CPL/PR-AP, situada na rua Jovino Dinoá, 468 – Jesus de Nazaré, Macapá-AP.

7.7.4. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta condição, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

7.7.5. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

7.7.6. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PR-AP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.7.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.7.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

7.7.9. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio do Anexo contendo as planilhas de custos e formação de preços, quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que as compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PR-AP.

7.7.10. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.7.11. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.

7.7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

7.7.12.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

7.7.12.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

7.7.12.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

7.7.12.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

7.7.12.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

7.7.12.6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

7.7.12.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

7.7.12.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

- 7.7.12.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - 7.7.12.10. Estudos setoriais;
 - 7.7.12.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - 7.7.12.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
 - 7.7.12.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 7.7.13. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que apresentar sua proposta com o salário inferior ao piso salarial poderá, após diligência, ajustar os salários no prazo estabelecido, desde que não altere o valor total da proposta. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza-se hipótese de desclassificação da proposta.
- 7.7.14. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pela Pregoeira.

SEÇÃO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 8.1. A partir da data e do horário previsto neste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
- 8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 8.3. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5. A sessão pública será suspensa:
 - a) Por decisão da Pregoeira, quando forem verificados transtornos ou impedimentos ao bom andamento do certame.
 - b) Automaticamente, às 18h, caso não tenha sido encerrada.

c) Para análise mais detalhada da proposta, após o encerramento dos lances.

8.6. Caso o certame seja suspenso, a Pregoeira deverá indicar a data e o horário previstos para reinício da sessão pública.

SEÇÃO IX– DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES.

9.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.3. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os itens ou lotes abertos.

9.4. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, limitada ao prazo máximo de 30 minutos.

9.5. Após este ato, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.6. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lances cujo valor for considerado inexequível.

9.7. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

9.7.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7.2 A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico (Art. 13, inc. II, do Decreto 5.450/2005). O preço cotado deve contemplar a prestação do serviço para a PR/AP, conforme Planilha de Preços do Anexo II, e arquivos para download (planilha.xls ou planilha.ods).

9.7.3 Nos modelos das Planilhas de Custo e Formação de preços (Anexo II e arquivos para download (planilha.xls ou planilha.ods)), constam os parâmetro adotados pela PR/AP. A inclusão de qualquer item não previsto nas planilhas deverá ser devidamente justificada no campo *informações adicionais de sua proposta*, no Sistema Comprasnet, sob pena de desclassificação da proposta vencedora e a consequente convocação da 2ª classificada para apresentar as Planilhas de Custo e Formação de Preços para a devida análise.

9.8. O limite máximo aceitável para o valor global mensal da contratação dos serviços, será de R\$ 6.945,49 (seis mil, novencentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), com base no inciso II do art. 48 da Lei 8.666/1993.

9.9. O licitante, se vencedor, compromete-se a prestar os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações deste Edital, independente de possíveis omissões na proposta.

9.10. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.11. Em caso de empate na forma do art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema automaticamente determinará o prazo para que as microempresas ou empresas de pequeno porte possam cobrir a proposta da primeira colocada, conforme art. 45 da mesma lei.

SEÇÃO X– DA ETAPA DE JULGAMENTO/ACEITE.

10.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) proposta(s) com o **MENOR PREÇO MENSAL POR LOTE. (anexo III)**

10.2. **Os itens de 01 e 02 do resumo das planilhas de custo e formação de preços** deverão ser cotados em um único lote, conforme especificações do Termo de Referência. Portanto, para aceitação da proposta, será adotado como critério o menor preço do lote, observados os requisitos e as especificações do Edital.

10.2.1. A desclassificação de um único item do lote, implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens do lote.

10.2.2. A fase de lances, muito embora a classificação final seja pelo valor global do lote, a disputa será por item, conforme o sistema Comprasnet. A cada lance ofertado (por item), o sistema atualizará automaticamente o valor global do lote.

10.3. Para fins de aceite da proposta, serão exigidos do licitante classificado em 1º lugar:

10.3.1. o envio via sistema da nova proposta atualizada, no prazo estipulado pela Pregoeira, **nos moldes das Planilhas de Custos e formação de preços (Anexo II, III e arquivos para download (planilha.xls ou planilha.ods)) da licitante vencedora do lote, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado.**

10.3.2. *Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, conforme o caso, e o número da conta bancária, o número e o nome da agência e do banco.*

10.3.3. O envio dos documentos de habilitação após solicitação da Pregoeira, no prazo estipulado.

10.3.4. Durante a análise da planilha, poderá o Pregoeiro(a), a seu critério e mediante prazo a ser determinado, solicitar retificações necessárias, quanto a eventuais erros encontrados ou que apresentarem percentuais em desacordo com a legislação vigente ou com os acórdãos do TCU, desde que mantido o preço final ofertado;

10.3.5. Não atendidas as exigências do Pregoeiro(a) quanto à retificação da planilha a proposta será **DESCCLASSIFICADA**, salvo se houver justificativa plausível;

10.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

10.5. A critério da Administração, poderão ser solicitadas aos licitantes a apresentação de informações complementares acerca da proposta.

10.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, que será declarado vencedor.

10.7. A não previsão ou a previsão a menor de quaisquer elementos da Planilha de Custos não afasta a responsabilidade do futuro Contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, bem como pelo cumprimento dos termos da Convenção Coletiva de Trabalho em vigor.

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO.

11.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

11.2. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

11.3. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação econômico-financeira**:

11.3.1. Balanço Patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da lei;

11.3.2. Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura deste **pregão**, conforme modelo constante no Anexo VI;

11.3.3. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, apresentada na forma da lei;

11.3.4. Certidão negativa de feitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.3.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas, consultada pela Pregoeira, conforme disposto no § 4º do artigo 25 do Decreto 5.450/2005.

11.4. Os documentos exigidos para fins de **qualificação econômico-financeira** deverão comprovar o seguinte:

11.4.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

11.4.2. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação;

11.4.3. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

11.4.4. Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e a iniciativa privada.

11.5. Caso o valor total constante na declaração de que trata a subcondição 11.3.2 apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a Pregoeira diligenciará o licitante para apresentar as devidas justificativas, conforme modelo constante do Anexo VI.

11.6. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

11.6.1. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **pregão**, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.

11.7. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação técnico-operacional**:

11.7.1 - Certidão de Registro da pessoa jurídica e de seu(s) responsáveis técnico(s), com validade na data da abertura da habilitação, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da jurisdição da sede da licitante;

11.7.2 - Comprovação da licitante de possuir, em sua Equipe Técnica, na data da apresentação da proposta, profissional(is) de nível médio ou superior devidamente inscrito(s) no CREA. Este profissional deverá participar como um dos responsáveis pela execução dos serviços, respondendo perante à Procuradoria da República no Amapá por todos os atos da empresa, somente se admitindo a sua substituição por

profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **CONTRATANTE**;

11.7.3 - Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectivas Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT e ART de elaboração de PMOC – Plano de Manutenção Operação e Controle, devidamente registrados no CREA, onde comprove ter o seu Responsável Técnico executado serviços que atendam às características técnicas, de porte e tecnologia e que façam explícita referência às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais e técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços necessários à realização dos que compõem a contratação, em edificações públicas ou privadas, similares ao objeto a ser licitado;

11.7.3.1 - Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica.

11.7.3.2 - - Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente à Equipe Técnica, e como comprovação de vinculação do profissional detentor de acervo técnico, o atendimento aos seguintes requisitos:

a) Sócio: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado junto ao órgão competente;

b) Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT, ou ainda cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS ou Contrato de Prestação de Serviço regido pela legislação civil comum, com firma reconhecida dos profissionais cujos nomes não constem da certidão emitida pelo CREA referente à pessoa jurídica;

d) Responsável Técnico: Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA, na validade e na qual conste o nome do profissional como Responsável Técnico ou membro do Quadro Técnico.

11.7.4. Apresentar **DECLARAÇÃO** de possuir instalações, equipamentos, veículos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto licitado.

11.8. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.9. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada na Condição 10.3, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição.

11.9.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Procuradoria da República no Estado do Amapá, situado na rua Jovino Dinoá, 468 – Jesus de Nazaré, CEP 68.908-121, Macapá-AP.

11.9.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.9.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.9.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.9.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.9.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.9.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na Subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.10. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO.

12.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, para o e-mail cpl@prap.mpf.gov.br, ou pelo fax (96) 3213-7874, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

12.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Procuradoria da República no Estado do Amapá, sito a rua. Jovino Dinoá, 486 – Jesus de Nazaré, CEP 68908-121, Macapá- AP.

SEÇÃO XIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

13.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, intenção de recorrer, sendo, em caso de

deferimento, concedido-lhe o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

13.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará preclusão do direito recursal.

13.1.2. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.1.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.2. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. Os recursos serão dirigidos à Pregoeira da Procuradoria da República no Amapá, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente informados, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

13.4. Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido ao titular da unidade para homologação.

13.5. Encerrada a sessão pública, a ata será disponibilizada imediatamente na internet para acesso livre de todos os licitantes e da sociedade.

SEÇÃO XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, e nos seguintes casos, mediante processo legal, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Cometer fraude fiscal;

14.1.2. Apresentar documento falso;

14.1.3. Fizer declaração falsa;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

14.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

14.1.7. Não manter a proposta.

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

14.2. Para os fins do item 14.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.3. O processo administrativo a que se refere o item 14.1 observará às disposições legais pertinentes e especialmente o contido na Orientação Administrativa PR/AP nº 01/2009.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1. A adjudicação do objeto licitado somente ocorrerá após o licitante vencedor apresentar a Planilha de Custos e Formação de Preços para todas as categorias, no prazo máximo de dois dias úteis a contar da sessão licitatória.

15.1.1. No modelo da Proposta de Preços e Planilha de Custo e Formação de Preços (Anexo II) constam os parâmetros adotados pela PRAP. A inclusão de qualquer item não previsto nas planilhas deverá ser devidamente justificada sob pena de desclassificação da proposta vencedora e a consequente convocação da 2ª classificada para apresentar as Planilhas de Custo e Formação de Preços para a devida análise.

15.2. Que no caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I.

15.3. O objeto deste pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

15.4. A homologação deste pregão compete ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amapá.

15.5. O objeto deste pregão será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

16.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

16.3. O licitante adjudicatário entregará à Procuradoria da República no Amapá, na data de assinatura do contrato, garantia numa das modalidades previstas no Artigo 56 da Lei 8.666/93, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor global do contrato, observadas as condições previstas na Cláusula Décima Segunda da minuta do contrato.

16.3.1. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para fins de ressarcimento, indenização e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza, inclusive para fazer face ao pagamento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias inadimplidas pelo licitante vencedor.

16.4. Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital e seus Anexos.

16.5. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Procuradoria da República no Estado do Amapá.

16.6. Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme estabelece o § 2º do art. 64 da Lei 8.666/1993.

16.7. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, o licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratado, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso

XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

16.8. O licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratado, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

16.9. Caso o licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, a Procuradoria da República no Estado do Amapá, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

16.10. A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra, de que trata a condição 16.7, não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

16.11. Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital e seus Anexos.

16.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

SEÇÃO XVII - DA DESPESA E DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1. A despesa com o fornecimento de que trata o objeto é estimada em **R\$ 83.345,88 (oitenta e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, conforme orçamento estimado anual disposto no Anexo III deste Edital.

17.2. A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do MPF.

SEÇÃO XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.2. Ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amapá compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.3. A anulação do pregão induz à do contrato.

18.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.5. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase desde pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.7. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

18.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.9. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.10. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PRAP, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

18.11. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.12. Quando da contratação será realizada consulta ao CADIN.

18.13. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

18.14. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, inc II do mesmo dispositivo legal.

18.15. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.16. Os níveis de serviço definidos no edital do Pregão n. ____/2013 poderão ser renegociados ou alterados, desde que haja justificativa técnica, não implique acréscimo ou redução do var contratual além dos limites previstos no art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93, e não configure descaracterização do objeto, de acordo com o disposto no Acórdão TCU n. 717/2010 - Plenário.

18.17 - O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 20 de novembro de 2013.

ELCIMEIRE VALES ARAÚJO COSTA

Pregoeira/PR-AP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVENTUAL DE CENTRAIS DE AR

DO OBJETO

O termo de referência tem como objeto a contratação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e eventual, com fornecimento de mão-de-obra exclusiva, insumos, ferramentas, reposição de peças (originais recomendadas pelo fabricante) em sistemas, equipamentos e instalações de ar condicionado na Procuradoria da República no Estado do Amapá.

DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

O presente termo de referência tem o objetivo de balizar a contratação de empresa para prestar os serviços do objeto supracitado, estabelecendo regras que sirvam de base para formação dos preços na licitação e execução do objeto

Também deverá promover uma maior eficiência no trato das centrais de ar do Prédio da Procuradoria da República, dando uma maior ênfase a manutenção preventiva para que se evite as constantes paradas de aparelhos, que tornam o trabalho nesses locais muito onerosos por conta do calor da região.

Trará também maior agilidade no casos em que for necessária a manutenção corretiva, diminuindo ou até mesmo eliminando os casos em que são necessárias as cotações de preços no mercado, maior gargalo enfrentado pela Coordenadoria de Administração no Amapá.

DA COMPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Os equipamentos, objetos da manutenção corretiva, preventiva e preditiva, são listados no ANEXO I.1

A reposição de peças será com ônus para a CONTRATANTE segundo especificações do ANEXO I.2

As instalações eventuais serão executadas segundo especificações constantes do ANEXO I.3.

Os mecanismos de Controle Contratual estão disponíveis no Acordo de Níveis de Serviço (ANS) constantes do ANEXO I.4

As ferramentas mínimas, uniformes e EPI's necessárias a execução do Contrato constam do ANEXO I.5

DO LOCAL

Os serviços contratados serão realizados na sede da Procuradoria da República no Estado do Amapá, localizada na Rua Jovino Dinoá, 468 e 502, Jesus de Nazaré

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá possuir:

Registro ou Inscrição na Entidade Profissional do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/AP;

Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo CREA/AP, em nome do seu responsável técnico. O referido profissional deverá ter acervo técnico registrado com Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART), por execução de serviços de características técnicas semelhantes as do objeto do presente Pregão, e também a ART de elaboração de PMOC – Plano de Manutenção Operação e Controle;

A comprovação do vínculo empregatício do profissional com a CONTRATADA poderá ser efetuado por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho ou pela Certidão de Registro da CONTRATADA no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AP, se nela constar o nome do profissional;

Caso haja substituição do técnico, o substituto deverá possuir capacitação igual ou superior à do substituído;

Atestado(s) ou Declaração de Capacidade Técnica de bom desempenho anterior em contrato, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a

CONTRATADA prestado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação;

Declaração de que a empresa dispõe de instalações, equipamentos, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

QUANTITATIVO MÍNIMO E REQUISITOS DA MÃO-DE-OBRA E MATERIAL

A CONTRATADA deverá manter à disposição da CONTRATANTE um quantitativo de mão-de-obra exclusiva, conforme a seguinte tabela:

Profissional	Quantidade	Capacitação
Técnico Mecânico ou de Refrigeração	1	Ensino médio completo. Curso completo aprovado pelo MEC de Técnico Mecânico, ou Técnico de Refrigeração com experiência comprovada em carteira. Registro no CREA

A CONTRATADA deverá fornecer uma lista completa com o nome completo, Identidade, CPF, data de nascimento e nome da mãe, daqueles funcionários que irão prestar serviços nas dependências da Procuradoria da República no Amapá;

As Jornadas de trabalho das 20h às 22h serão realizadas com compensação de horário. O serviço realizado aos domingos e feriados, a qualquer hora ou de segunda a sexta após as 22h, serão considerados extraordinários e terão seus custos ressarcidos pela CONTRATANTE, desde que não caracterizado como manutenção preventiva ou decorrente de imperícia, imprudência ou negligência da CONTRATADA ou por vontade própria da mesma;

Os materiais empregados e a execução dos serviços deverão obedecer rigorosamente ao seguinte:

- A) Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso transporte e armazenagem do produto;
- B) Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- C) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do **INMETRO** (Instituto Nacional de Metrologia);;

- D) Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;
- E) Às normas técnicas específicas, se houver;
- F) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
- G) À Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;
- H) Às normas regulamentadoras do Ministério do trabalho, em especial as seguintes:
 - - NR – 6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
 - - NR – 10 : Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - - NR – 18 : Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
 - -NR – 23 : Proteção Contra Incêndios.
- I) À Resolução CONFEA nº 1.025/2009 (ART).
- J) À Portaria nº 3523/GM Ministério da Saúde, bem como o preenchimento do PMOC, de acordo com as necessidades dos equipamentos.
- K) Às recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A manutenção dos equipamentos, objeto do presente contrato, deverá ser prestada pela CONTRATADA de maneira preventiva, corretiva, preditiva e eventual, entendendo-se por:

a) manutenção preventiva - a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, devem ser realizadas em três etapas:

a.1) Inspeção – Verificação de determinados pontos das instalações e equipamentos, seguindo rotinas de manutenção recomendadas;

a.2) Revisão – Verificações programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes agendados;

a.3) Acompanhamento – Leituras, registros, testes e análises;

b) manutenção corretiva - a série de procedimentos destinados a recolocar o(s) equipamento(s) em perfeito estado de uso, compreendendo a substituição de peças e componentes que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados por outros novos, de qualidade igual ou superior aos substituídos bem como a execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento dos mesmos, tudo em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas de cada fabricante.

c) manutenção preditiva – tem o objetivo de observar e monitorar as condições de operação dos sistemas, o rendimento operacional e outros indicadores da condição operativa das máquinas, a partir do qual será possível determinar o intervalo entre reparos, melhorando a produtividade e qualidade do produto.

d) serviços eventuais – procedimentos necessários à execução de INSTALAÇÃO e DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar nos locais previamente determinados pela CONTRATANTE, tudo em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas de cada fabricante.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1) A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para o **PROCURADORIA DA REPÚBLICA/AP**, de todo o material de consumo, instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas, insumos e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.

2) A CONTRATADA deverá submeter à Fiscalização amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes de executá-los. Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar a apresentação de informação da origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

3) Na ausência no mercado de materiais ou peças originais e diante de uma situação de extrema necessidade de uso do equipamento, a aplicação ou substituição por outros considerados similares deverá ser precedida de comunicação escrita à Fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências. Ficará a critério da Fiscalização exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para

comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da CONTRATADA.

4) A CONTRATADA deverá disponibilizar arquivo contendo ficha individual para cada equipamento atendido por este Termo, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) modelo e fabricante (marca);
- b) número de patrimônio e número de série;
- c) localização;
- d) data das manutenções preventivas e corretivas realizadas, listando peças substituídas, regulagens e ajustes efetuados;
- e) identificação do funcionário responsável pela manutenção;
- f) informações sobre a garantia dos serviços e peças substituídas.

5) No caso de substituições de peças danificadas ou com baixo rendimento, serão executados pela CONTRATADA desde que os preços se mostrem vantajosos e condizentes com a realidade do mercado local, mediante autorização expressa do CONTRATANTE precedida de aprovação do orçamento e de empenho prévio do valor correspondente.

6) A CONTRATADA deverá manter organizados, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

7) Se for constatada manutenção de forma inadequada, ficará a **CONTRATADA** obrigada a arcar com a totalidade do ônus para restaurar o equipamento, incluindo materiais e serviços, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação de sua responsabilidade pela Procuradoria da República no Estado do Amapá, sem prejuízo a execução do Acordo de nível de Serviços – ANEXO IV deste Termo de Referência.

8) A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executados em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do

fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

9) A CONTRATADA deverá, também, manter um serviço de plantão, dotado de comunicação exclusiva para atendimento às chamadas de emergência.

ROTINAS DE MANUTENÇÃO

As rotinas de manutenção são apenas uma referência para a execução dos serviços, devendo a CONTRATADA providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para otimizar os processos, seguindo recomendação dos fabricantes. Tais rotinas complementares deverão ser encaminhadas por escrito para aprovação prévia do Gestor do Contrato, de forma a verificar sua adequação.

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas ou a periodicidade, bastando comunicar por escrito a CONTRATADA, a qual terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para se adequar.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

MENSALMENTE

- a) Medir a tensão e corrente elétrica;
- b) Limpar o filtro de ar;
- c) Limpeza geral dos equipamentos e casas de máquinas;
- d) Limpar o sistema de drenagem;
- e) Limpar as serpentinas e bandejas de condensado;
- f) Inspeccionar visor de líquidos;
- g) Verificar o funcionamento dos controles, dos termostatos, da ventilação, da exaustão, da partida, dos registros, válvulas de serviços e acessórios;
- h) Verificar o estado dos filtros secador e de sucção;
- i) Verificar e reparar a isolamento térmica dos equipamentos, dutos, rede hidráulica e frigorígena;
- j) Verificar a existência de vazamento de gás refrigerante;
- k) Verificar o nivelamento do aparelho;

- l) Verificar o gás refrigerante;
- m) Verificar a atuação e ajuste de ruídos, vibrações anormais, vazamentos e isolamentos, com as correções necessárias ao perfeito funcionamento do aparelho;
- n) Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- o) Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão do filtro;
- p) Verificar e eliminar as frestas do filtro;
- q) Verificar o estado geral do condicionador;
- r) Verificação da existência de focos de corrosão nos equipamentos, acessórios, grelhas, difusores, painéis elétricos, rede hidráulica e frigorígena.

BIMENSALMENTE

- a) Medir a tensão entre fases e a corrente elétrica de cada fase dos motores elétricos;
- b) Medir e registrar as temperaturas de bulbo seco (TBS) do ar: externo ,ambiente, retorno insuflamento e tomada e descarga do condensador;
- c) Limpar e reapertar os componentes de proteção e conexões dos quadros elétricos e fiação;
- d) Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais nos mancais dos ventiladores, motores e compressores;
- e) Verificar alinhamento, tensão, desgastes e acoplamentos;
- f) Verificar a fixação e isolamento do bulbo e as condições do tubo capilar da válvula de expansão termostática;
- g) Verificar e regular elementos de proteção elétricos e fiação;
- h) Reapertar os parafusos de fixação dos motores e compressores;
- i) Reapertar os parafusos de fixação dos motores e compressores;
- j) Purgar gases não condensáveis;

SEMESTRALMENTE

- a) Medir e registrar as temperaturas de superaquecimento e subresfriamento;
- b) Medir e registrar a pressão e temperatura de sucção e descarga;
- c) Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.

ANUALMENTE

- a) Medir e registrar a resistência de isolamento dos motores;
- b) Verificar a elasticidade dos coxins de borrachas dos compressores;
- c) Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e bandeja;
- d) Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contem bolor);
- e) Lavar as bandejas e serpentina com reação do biofilme (Iodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- f) Limpar o gabinete do condicionador de ar.

MANUTENÇÃO CORRETIVA:

Consistirá em reparar todo e qualquer defeito que venha a ocorrer durante a vigência do contrato, inclusive quanto à eventual necessidade de carga de gás e fornecimento deste, sempre que solicitado, através de Ordem de Serviço, sem ônus para a CONTRATADA, exceto quanto ao fornecimento de peças de reposição.

Caso a empresa vencedora não seja representante autorizada da fabricante dos aparelhos e estes ainda estiverem no período de garantia, uma autorizada será convocada para checar o equipamento e efetuar qualquer solicitação de peças, materiais e outras providências, se necessário, procedendo à análise, visando determinar a causa do problema, inclusive com a emissão de laudo detalhado.

Se for constatada manutenção de forma inadequada, ficará a **CONTRATADA** obrigada a arcar com a totalidade do ônus para restaurar o equipamento, incluindo materiais e serviços, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da comunicação de sua responsabilidade pela Procuradoria da República no Estado do Amapá.

Para cada reparo necessário, que demande utilização de peças e componentes de reposição, após o período de garantia dos equipamentos citados no item anterior, a CONTRATADA deverá fornecer relatório detalhado do serviço a ser realizado, discriminando quando necessários, as peças e/ou componentes a serem substituídos e causa da falha, sendo que a Procuradoria da República no Estado do Amapá se reserva o direito

de autorizá-los ou de adquiri-los no mercado, fornecendo-os à CONTRATADA para a substituição.

No caso de autorizada, a CONTRATADA fornecerá com ônus adicional para a CONTRATANTE os componentes, ou peças, necessários para execução da manutenção corretiva, **conforme descrição do relatório detalhado**, tomando por base os custos que compõem o ANEXO I.2 deste Termo de Referência, tendo por objetivo garantir a maior brevidade possível nos trâmites do processo até que se atinja o conserto do equipamento, dentro dos padrões de qualidade exigidos, sempre atentando-se a eficiência do gasto corretivo necessário.

Anualmente, a contar da data da assinatura do Contrato será realizado a recotação da peças descritas no ANEXO I.2 , deste termo de referência.

Em qualquer caso, todas as despesas relativas à mão de obra serão integralmente cobertas pelo valor mensal da manutenção preventiva e corretiva, sem qualquer ônus adicional para a Procuradoria da república no Estado do Amapá, inclusive quanto à eventual necessidade de carga de gás.

A data e período de faturamento das peças de substituição serão variáveis e de acordo com a demanda, sendo contabilizados em nota fiscal/fatura em separado, anexadas cópias das Notas Fiscais de compra das peças.

A peça danificada só poderá ser substituída por outra nova, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante, passando esta, a pertencer ao patrimônio da Procuradoria da República no Amapá, não podendo ser em hipótese alguma recondicionada ou reaproveitada

Não serão aceitos materiais de reposição com marcas distintas das existentes, devendo ser obedecidas as recomendações do fabricante do equipamento, exceto quando comprovada a equivalência técnica de outra marca. Deverão ser realizados testes e ensaios, previstos em normas, a fim de garantir a equivalência técnica, sem ônus para o CONTRATANTE.

Deve-se observar, ainda, o custo-benefício entre se trocar a peça defeituosa ou se adquirir uma nova, considerando o Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990.

SERVIÇOS EVENTUAIS

Serviços eventuais, como instalações de novas centrais, deverão estar baseados na planilha constante do ANEXO I.3, que comporão o preço global da Proposta e serão executados de acordo com a necessidade da Procuradoria da República, sempre evitando que a manutenção preventiva e corretiva seja prejudicada para execução de uma instalação de equipamento.

A CONTRATADA deverá executar o serviço eventual, pelo preço licitado, em conformidade com o tamanho das tubulações determinado pela CONTRATANTE.

Para o caso da CONTRATADA não ser autorizada da marca a ser instalada, ela deve fornecer a garantia de um ano sobre o serviço executado.

DA GARANTIA

Os serviços prestados devem possuir garantia mínima de um ano e os materiais porventura empregados, a garantia do fabricante.

Nos equipamentos que se encontram em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia. Caso a **CONTRATADA** execute os serviços de manutenção corretiva nesses equipamentos e disto resulte a perda da garantia oferecida, a **CONTRATADA** assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste contrato e em especial:

- I. Executar os serviços constantes neste documento, em condições regulares, de segunda a sexta-feira, em horário acordado como a gestão do contrato, perfazendo oito horas diárias, dentro da melhor técnica e recomendação dos fabricantes, nas condições estipuladas no contrato;

- 2) Responsabilizar-se pelo transporte de pessoal e materiais necessários à execução dos serviços bem como fornecer, às suas expensas, todas *as ferramentas e materiais de consumo*, todos de primeira qualidade, tais como: lixa, estopa, alicates, e outros materiais de consumo necessários à plena execução do serviço, visando o bom funcionamento e a boa conservação dos aparelhos de ar condicionado e seus componentes, em consonância como o ANEXO V, não sendo esse um rol exaustivo de ferramentas.
- 3) Refazer, sem ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços prestados em desacordo com o especificado no Contrato;
- 4) Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito e em papel personalizado da empresa, quaisquer serviços de maior vulto e que fujam da especialidade da **CONTRATADA**, que dependam da aprovação para sua execução, bem como, apresentar relação discriminada dos materiais necessários;
- 5) Providenciar a Anotação da Responsabilidade Técnica dos serviços junto ao CREA, incluindo o PMOC;
- 6) Enviar seu técnicos devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- 7) Prover seus funcionários com os equipamentos de proteção adequados à execução dos serviços objeto deste contrato;
- 8) Eximir a **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade perante terceiros, em relação a quaisquer ações judiciais, por prejuízos que contra ela possam ser arguidos, originados diretamente da execução dos serviços contratados, assumindo, em consequência, inteira responsabilidade pelos mesmos;
- 9) Informar à **CONTRATANTE** quaisquer danos causados às suas instalações ou a quaisquer de seus bens;
- 10) Responsabilizar-se pelos danos causados ao imóvel e qualquer equipamento a este comum, bem como ao patrimônio da **CONTRATANTE**, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo

- estipulado, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou em juízo;
- 11) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;
 - 12) Cumprir, durante a vigência do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
 - 13) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
 - 14) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender;
 - 15) Executar os serviços de acordo com as especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional, deverá ser formulado por escrito, devidamente fundamentados, para análise por parte da **CONTRATANTE**;
 - 16) Observar que, caso os serviços descritos neste contrato necessitem ser executados fora das dependências da **CONTRATANTE**, deverá haver autorização por escrito do setor competente para retirada do material, bem como que as despesas com a retirada, remessa e posterior devolução do todo ou de seus componentes correrão às expensas da **CONTRATADA**;
 - 17) Durante a execução dos serviços a **CONTRATADA** deverá utilizar sinalização adequada, como placas com os dizeres “**EM MANUTENÇÃO**”, caso a execução dos serviços seja em áreas de circulação de pessoas;
 - 18) Executar os serviços com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela **CONTRATANTE**, utilizando-se materiais novos e originais, com qualidade igual ou superior aos existentes, reservando-se ao **CONTRATANTE** o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentar indícios de serem reciclados, recondicionados ou reaproveitados;
 - 19) Cumprir os prazos estipulados pelo Gestor do Contrato. Caso haja necessidade de maior prazo, a **CONTRATADA** deverá formalizar imediata comunicação ao

- CONTRATANTE**, justificando as causas e propondo novos prazos, os quais serão avaliados pelo Gestor do Contrato;
- 20) A CONTRATADA deverá fornecer todo ou qualquer equipamento e ferramenta necessários para realização das manutenções preventivas, corretivas e preditivas e eventuais, inclusive emergenciais e urgentes, sem ônus para o **CONTRATANTE**.
 - 21) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços de subcontratação, devendo corrigir às suas expensas, os serviços que o **CONTRATANTE** julgar insatisfatórios;
 - 22) Comunicar ao Gestor do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer
 - 23) Solicitar autorização da fiscalização caso os serviços impliquem a paralisação de equipamentos por período superior a 1 (uma) hora;
 - 24) Executar os serviços sem prejuízo do funcionamento normal das atividades do **CONTRATANTE**, devendo adotar todas as medidas de proteção necessárias, com vistas ao livre trânsito da áreas;
 - 25) Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e componentes descritos neste documento, decorrentes de culpa ou dolo dos empregados na manutenção ou operação, arcando com todas as despesas necessárias, inclusive a substituição de peças, que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais dos equipamentos e sistemas;
 - 26) Cuidar para que todas as áreas relacionadas aos serviços permaneçam sempre limpas arrumadas, mantendo os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade sempre recolocando em seus respectivos lugares, móveis e equipamentos, quando retirados para execução de serviços;
 - 27) Impedir que as vias de acesso sejam bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados;
 - 28) Fazer o transporte vertical e horizontal de materiais, ferramentas e equipamentos relacionados com os serviços , sem ônus para **CONTRATANTE**;

- 29) Informar o número de um telefone e endereço de email para contato do Gestor do Contrato com a **CONTRATADA** para comunicar defeitos ou anomalias do sistemas de ar condicionado que necessitem medidas corretivas imediatas;
- 30) Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta contratação, tais como: salários, transportes, seguros de acidente, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto deste pacto ou venham as ser criadas e exigidas pelo Governo, ficando, ainda, a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 31) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução dos serviços;
- 32) A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para a Procuradoria, de todo o material de consumo, instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.
- 33) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar arquivo contendo ficha individual para cada equipamento atendido por este projeto, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) Modelo e fabricante (marca);
 - b) Número de patrimônio e número de série;
 - c) Localização;
 - d) Data das manutenções preventivas e corretivas realizadas, listando peças substituídas, regulagens e ajustes efetuados;
 - e) Identificação do funcionário responsável pela manutenção;
 - f) Informações sobre a garantia dos serviços e peças substituídas.
- 34) Elaborar um mês após o início de vigência do contrato, **Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC)**, bem como providenciar o devido registro junto ao **CREA/AP**, conforme exigência da **Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde**;

- 35) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste projeto, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 36) Submeter-se aos procedimentos de gestão instituídos no Acordo de Níveis de Serviço – ANEXO I.4 deste Termo de Referência;
- 37) O descarte de peças, acessórios, equipamentos, gás refrigerante, óleo e fluido de resfriamento das fases, deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, e atender a todas as normas vigentes quanto a preservação do meio ambiente;
- 38) Enviar, junto à fatura, Relatório Técnico (RT), contemplando os requisitos abaixo solicitados:
 - a) Identificação
 - a.1) do Termo de Contrato: número e objeto;
 - a.2) do CONTRATANTE: Razão Social, CNPJ;
 - a.3) da CONTRATADA: Razão Social, CNPJ, Responsável Técnico, Técnicos que realizaram as manutenções, endereço completo e telefones para contato (fixo da empresa e celulares dos Responsável Técnico e Técnicos);
 - b) Introdução: informar o objetivo do relatório, quais os tipos de serviços executados (preventivo, corretivo, preditivo ou eventual) e quando executados;
 - c) Equipamentos: Descrever modelo, número de série, classificação por numeração ordinária, e número do Patrimônio;
 - d) Manutenções Preventivas
 - d.1) Tabela contendo a programação, conforme periodicidade, e os resultados dos serviços executados
 - d.2) Solução para os resultados não satisfatórios ao **CONTRATANTE** ou que não atendam ao manual do fabricante ou as recomendações da **CONTRATADA**;

- d.3) Causas e soluções para os resultados das manutenções;
- d.4) Cronograma físico das manutenções preventivas para o período de vigência do contrato contemplando: mês programado para execução e mês da execução dos serviços;
- e) Manutenções Corretivas
 - e.1) Identificação do equipamento (classificação);
 - e.2) Serviços realizados e tempo necessário;
 - e.3) Problemas identificados e as respectivas soluções;
 - e.4) Gráfico indicando a quantidade de Ordens de Serviços para cada mês;
 - e.5) Serviços pendentes e data provável da normalização.
 - e.6) Relação de peças e fluidos substituídos ou completados por período e equipamento.
 - e.7) Relação de serviços extraordinários.
- 39) Manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 40) A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- 41) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;
- 42) A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
- 43) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;
- 44) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;

- 45) A contratada deverá instalar, em prazo máximo de 60 (sessenta) dias, escritório na cidade de Macapá – Estado do Amapá.
- 46) Os empregados terceirizados deverão ter seu domicílio bancário na cidade de Macapá ou na região metropolitana.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 1) Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**;
- 2) Inspecionar os materiais utilizados pela **CONTRATADA**;
- 3) Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
- 4) Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela **CONTRATADA**, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;
- 5) Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- 6) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- 7) Atestar o recebimento dos serviços após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à **CONTRATADA**;
- 8) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9) Instruir a **CONTRATADA** acerca das normas de segurança e prevenção de incêndio implantadas pelo **CONTRATANTE**.
- 10) Os fiscais dos contratos deverão solicitar, por amostragem, aos empregados terceirizados para que verifiquem se essas contribuições sociais da Previdência Social, estão ou não sendo recolhidas em seus nomes.
- 11) Comunicar ao Ministério da Previdência Social e à Receita do Brasil qualquer irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias.

12) Os fiscais dos contratos deverão solicitar, por amostragem, aos empregados terceirizados extratos da conta do FGTS e os entregue à Administração com o objetivo de verificar se os depósitos foram realizados pela contratada.

13) comunicar ao Ministério do Trabalho qualquer irregularidade no recolhimento do FGTS dos trabalhadores terceirizados.

14) Somente serão exigidos documentos comprobatórios da realização do pagamento de salários, vale-transporte e auxílio alimentação, por amostragem e a critério da administração.

DA PROPOSTA

1. A proposta vencedora será aquela que oferecer o **menor valor global**;

2. A empresa deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a CONTRATADA tenha prestado ou esteja prestando serviços de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto deste documento.

2.1. Em nenhuma hipótese a empresa poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe vistoriado, e arcará com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;

2.2. Na opção da vistoria, a CONTRATADA poderá efetuar medições para subsidiar a elaboração de sua proposta e eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidades do Termo de Referência básico constante do edital, não sendo obrigatória.

3. Deverá apresentar relação e declaração formal da disponibilidade da CONTRATADA de equipamentos, veículos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

DO PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços ora contratados o valor estipulado até o 5º(quinto) dia útil subsequente ao atesto da Nota Fiscal por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária.
2. O pagamento será realizado após a apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Estado do Amapá, CNPJ n.º 26.989.715/0009-60, emitida a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
3. A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto do Gestor do Contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93.
4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5. A **CONTRATANTE** deverá apresentar mensalmente e sempre que solicitado, junto com a Fatura/Nota Fiscal dos serviços prestados, os seguintes documentos relativos aos empregados utilizados na execução do objeto contratual, referentes ao mês imediatamente anterior àquele a que disser respeito a Fatura/Nota Fiscal dos serviços:
 - a) cópia da folha de pagamento para o Tomador e resumo da empresa;
 - b) cópia autenticada das guias de recolhimento e seus comprovantes de pagamento, do INSS e do FGTS, relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço;
 - c) Certidões Negativas de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, do INSS, do FGTS e de Débitos Trabalhistas;
 - d) mensalmente, cópias dos recibos de entrega dos vales-transporte e dos vales alimentação;
 - e) semestralmente, dos uniformes;
 - f) outros benefícios estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho;
 - g) cópia dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias;

- h) relação de trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
 - i) Protocolo de envio de arquivos (conectividade social);
 - i) Resumo do Fechamento – empresa/FGTS;
 - j) Relação Tomador/Obra – RET;
 - l) Relação Tomador/Obra (RET) – RESUMO;
 - m) Resumo das Informações à Previdência Social constantes no arquivo SEFIP – Tomador de Serviços/ Obra;
 - n) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS – Empresa;
 - o) Demonstrativo de enquadramento de CNAE Preponderante, RAT – Riscos Ambientais de Trabalho e FAP – Fator Acidentário de Prevenção;
 - p) Recibos de pagamento de salários no prazo previsto em Lei;
 - q) Recibos de fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação;
 - r) Recibos de pagamento do 13º salário, após pagamento;
 - s) Demonstrativos de concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei, no prazo de 30 dias após a ocorrência;
6. Apresentar as notas fiscais de compra de peças que comprovem o valor referente aos materiais adquiridos, quando ocorrido.
7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**;
- a) O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas no *caput* deste parágrafo não autoriza a **CONTRATADA** a suspender a execução dos serviços .
 - b) A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
8. Será considerado como falta grave, caracterizada como falha em sua execução, o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado,

que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

9. Será considerada como falta grave, caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

10. Será considerada como falta grave, caracterizado como falha em sua execução, o não recolhimento do FGTS dos empregados, que poderá dar ensejo à rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

Macapá-AP, 16 de outubro de 2013

Renato Tabosa Koch Coutinho
Técnico Administrativo

ANEXO I.1
RELAÇÃO DE CENTRAIS NA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAPÁ

Item	Descrição	Localização
1	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE - MARCA: CONSUL - MODELO: AIR MASTER - BTUS: 10.000	22269 - 01005953 - SEÇÃO DE CONTROLE E ADMI. DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SCAMP/PR-AP01007720 - PR/AP - ED. SEDE - CASA 502, SALA 70 / DEPÓSITO DO ALMOXARIFADO E PATRIMONIAL - DÉPOSITO ALMOX E PAT
2	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE - MARCA: SPRINGER - MODELO: MUNDIAL - BTUS: 10.500	22270 - 01005938 - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO - 01007723 - PR/AP - ED. SEDE - SEDE (CASA 502), SALA 73 / SERVIÇOS GERAIS - CONVENIADOS (IAPEN) - SSG/CONVÊNIO - IAPEN
3	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE - MARCA: SPRINGER - BTUS: 10.000	20120 - 01005956 - ATIVIDADE DE SERVIÇOS GERAIS - SG/CA-PR/AP01007716 - PR/AP - ED. SEDE - RUA JOVINO DINOÁ, 502, SALA 68/ SERV. GERAIS (ARQUIVO DOCS ADM.) - ARQUIVO DOCS ADMINIS
4	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE - MARCA: SPRINGER - MODELO: INNOVARE - BTUS: 18.000	20123 - 01005956 - ATIVIDADE DE SERVIÇOS GERAIS - SG/CA-PR/AP01007720 - PR/AP - ED. SEDE - CASA 502, SALA 70 / DEPÓSITO DO ALMOXARIFADO E PATRIMONIAL - DEP. SERVIÇOS GERAIS
5	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE - MARCA: SPRINGER - BTUS: 10.000	22269 - 01005953 - SEÇÃO DE CONTROLE E ADMI. DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SCAMP/PR-AP01007720 - PR/AP - ED. SEDE - CASA 502, SALA 70 / DEPÓSITO DO ALMOXARIFADO E PATRIMONIAL - DÉPOSITO ALMOX E PAT
6	CONDICIONADOR DE AR DE TETO TIPO SPLIT - MARCA: SPRINGER - MODELO: CARRIER INNOVARE	20119 - 01005956 - ATIVIDADE DE SERVIÇOS GERAIS - SG/CA-PR/AP01007715 - PR/AP - ED. SEDE - RUA JOVINO DINOÁ, 502, SALA 67/ TERCEIRIZADOS - PESSOAL DA LIMPEZA
7	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE - MARCA: SPRINGER - MODELO: CARRIER INNOVARE - BTUS: 10.000	20145 - 01005953 - SEÇÃO DE CONTROLE E ADMI. DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SCAMP/PR-AP01007738 - PR/AP - ED. SEDE - TRANSFERÊNCIA
8	CENTRAL DE AR CONDICIONADO - MARCA: EVER - SERIE: 291105 - ANTIGO DO ANTIGO: 24000BTUS	20128 - 01005956 - ATIVIDADE DE SERVIÇOS GERAIS - SG/CA-PR/AP01007725 - PR/AP - ED. SEDE - RUA JOVINO DINOÁ, 502, SALA/AMBIENTE 75/ ÁREA INTERNA - CORREDORES
9	CENTRAL DE AR CONDICIONADO - DESCRICAO COMPLEMENTAR: 24000BTUS - MARCA: EVER - SERIE: 291108	20145 - 01005953 - SEÇÃO DE CONTROLE E ADMI. DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SCAMP/PR-AP01007738 - PR/AP - ED. SEDE - TRANSFERÊNCIA
10	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE - MARCA: SPRINGER - MODELO: MUNDIAL - BTUS: 18.000	20145 - 01005953 - SEÇÃO DE CONTROLE E ADMI. DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SCAMP/PR-AP01007738 - PR/AP - ED. SEDE - TRANSFERÊNCIA
11	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE - MARCA: SPRINGER - MODELO: MUNDIAL - BTUS: 10.500	20145 - 01005953 - SEÇÃO DE CONTROLE E ADMI. DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SCAMP/PR-AP01007738 - PR/AP - ED. SEDE - TRANSFERÊNCIA
12	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE - MARCA: SPRINGER - MODELO: MUNDIAL - BTUS: 18.000	20145 - 01005953 - SEÇÃO DE CONTROLE E ADMI. DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SCAMP/PR-AP01007738 - PR/AP - ED. SEDE - TRANSFERÊNCIA

13	SISTEMA DE CONDICIONADOR DE AR - ANTIGO DO ANTIGO: 42 - DESCRICAO COMPLEMENTAR: MARCA CONSUL, 10.000 BTUS, MODELO AF10D4, SÉRIE B10006610	20145 - 01005953 - SEÇÃO DE CONTROLE E ADMI. DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SCAMP/PR-AP01007738 - PR/AP - ED. SEDE - TRANSFERÊNCIA
14	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE TIPO SPLIT - DESCRICAO COMPLEMENTAR: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BT'US, 220 V, MARCA YORK	20107 - 01005956 - ATIVIDADE DE SERVIÇOS GERAIS - SG/CA-PR/AP01007732 - PR/AP - ED. SEDE - PR/AP - SEDE (Nº 468), SALA 55, SALA DE ATIVIDADE DE SERVIÇOS GERAIS - SSG
15	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE TIPO SPLIT - DESCRICAO COMPLEMENTAR: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BT'US, 220 V, MARCA YORK	20099 - 01005938 - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO -- 01007697 - PR/AP - ED. SEDE - PR/AP - SEDE (Nº 468), SALA 49 / COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
16	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE TIPO SPLIT - DESCRICAO COMPLEMENTAR: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BT'US, 220 V, MARCA YORK	20101 - 01005944 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL E PREGOEIRO(A) - 01007698 - PR/AP - ED. SEDE - PR/AP - SEDE (Nº 468), SALA 50 / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)
17	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE TIPO SPLIT - DESCRICAO COMPLEMENTAR: 220 V, COR BRANCO. (SEM UNIDADE CONDENSADORA APÓS 31/07/12) - MARCA: YORK - SERIE: 505401311071200261 - BTUS: 17.500	22270 - 01005938 - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO -- 01007723 - PR/AP - ED. SEDE - SEDE (CASA 502), SALA 73 / SERVIÇOS GERAIS - CONVENIADOS (IAPEN) - SSG/CONVÊNIO - IAPEN
18	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE TIPO SPLIT - DESCRICAO COMPLEMENTAR: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BT'US, 220 V, MARCA YORK	20108 - 01005948 - SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -- 01007704 - PR/AP - ED. SEDE - PR/AP - SEDE (Nº 468), SALA 56 / SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS (SRH)
19	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE TIPO SPLIT - DESCRICAO COMPLEMENTAR: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BT'US, 220 V, MARCA YORK	20109 - 01005950 - SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DO PLAN-ASSISTE -- 01007705 - PR/AP - ED. SEDE - PR/AP - SEDE (Nº 468), SALA 57 / PLAN-ASSISTE
20	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE TIPO SPLIT - DESCRICAO COMPLEMENTAR: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BT'US, 220 V, MARCA YORK	20114 - 01005956 - ATIVIDADE DE SERVIÇOS GERAIS - SG/CA-PR/AP01007710 - PR/AP - ED. SEDE - RUA JOVINO DINOÁ, 468, 1º ANDAR/ ÁREA EXTERNA(CIRCULAÇÃO EXTERNA)
21	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE TIPO SPLIT - DESCRICAO COMPLEMENTAR: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BT'US, 220 V, MARCA YORK	20114 - 01005956 - ATIVIDADE DE SERVIÇOS GERAIS - SG/CA-PR/AP01007710 - PR/AP - ED. SEDE - RUA JOVINO DINOÁ, 468, 1º ANDAR/ ÁREA EXTERNA(CIRCULAÇÃO EXTERNA)
22	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE TIPO SPLIT - DESCRICAO COMPLEMENTAR: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BT'US, 220 V, MARCA YORK	20377 - 01005936 - COORDENADORIA DE INFORMÁTICA -- 01007675 - PR/AP - ED. SEDE - PR/AP - SEDE (Nº 468), SALA 27 "A"/ INFORMÁTICA - EQUIPAMENTOS
23	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE TIPO SPLIT - DESCRICAO COMPLEMENTAR: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BT'US, 220 V, MARCA YORK	20111 - 01005956 - ATIVIDADE DE SERVIÇOS GERAIS - SG/CA-PR/AP01007707 - PR/AP - ED. SEDE - PR/AP - SEDE (Nº 468), SALA 59 / AUDITÓRIO
24	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE TIPO SPLIT - DESCRICAO COMPLEMENTAR: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BT'US, 220 V, MARCA YORK	20745 - 01005929 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM01008215 - PR/AP - ED. SEDE - PR/AP - SEDE (Nº 468) - SALA 39 / ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM
25	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE TIPO SPLIT - DESCRICAO COMPLEMENTAR: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BT'US, 220 V, MARCA YORK	20083 - 01005942 - SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO EM TUTELA COLETIVA -- SÇ T COLETIVA01007681 - PR/AP - ED. SEDE - PR/AP - SEDE (Nº 468), SALA 33 / SEÇÃO DE ACOMP. TUTELA COLETIVA
26	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE TIPO SPLIT - DESCRICAO COMPLEMENTAR: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BT'US, 220 V, MARCA YORK	20084 - 01005937 - COORDENADORIA JURÍDICA -- 01007682 - PR/AP - ED. SEDE - PR/AP - SEDE (Nº 468), SALA 34 / COORDENAÇÃO JURÍDICA (COJUR)

27	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE TIPO SPLIT - DESCRICAO COMPLEMENTAR: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BT'US, 220V, MARCA YORK	20072 - 01005943 - SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO EM ATIVIDADE CÍVEL E CRIMINAL / SAP - 01007672 - PR/AP - ED. SEDE - PR/AP - SEDE (Nº 468), SALA 24 / SECRETARIA DE APOIO PROCESSUAL (SAP)
28	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE TIPO SPLIT - DESCRICAO COMPLEMENTAR: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BT'US, 220V, MARCA YORK	20057 - 01005937 - COORDENADORIA JURÍDICA - - 01007657 - PR/AP - ED. SEDE - PR/AP - SEDE (Nº 468), SALA 09 / ANEXO DO SAP
29	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE TIPO SPLIT - DESCRICAO COMPLEMENTAR: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BT'US, 220V, MARCA YORK	20065 - 01005931 - GABINETE DE PROCURADOR(A) DA REPÚBLICA / PR 01 - GAB PR 0101007665 - PR/AP - ED. SEDE - SALA DA SECRETARIA DE GABINETE DE PROCURADOR(A) DA REPÚBLICA / PR 01 - GAB PR 01 - SECRETARIA GAB PR 01
30	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE TIPO SPLIT - DESCRICAO COMPLEMENTAR: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BT'US, 220V, MARCA YORK	20056 - 01005931 - GABINETE DE PROCURADOR(A) DA REPÚBLICA / PR 01 - GAB PR 0101007656 - PR/AP - ED. SEDE - PR/AP - SEDE (Nº 468), SALA 08 / ASSESSORIA GAB. PROCURADOR 2 (JCL)
31	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE TIPO SPLIT - DESCRICAO COMPLEMENTAR: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BT'US, 220V, MARCA YORK	22245 - 01005932 - GABINETE DE PROCURADOR(A) DA REPÚBLICA / PR 05 - CHEFE - GAB PR 0501007661 - PR/AP - ED. SEDE - PR/AP - SEDE (Nº 468), SALA 13 / SECRETARIA GAB. PROCURADOR-CHEFE (ACMC) - ASS GAB PR 05 (ACMC)
32	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE TIPO SPLIT - DESCRICAO COMPLEMENTAR: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BT'US, 220V, MARCA YORK	20083 - 01005942 - SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO EM TUTELA COLETIVA - - SÇ T COLETIVA01007681 - PR/AP - ED. SEDE - PR/AP - SEDE (Nº 468), SALA 33 / SEÇÃO DE ACOMP. TUTELA COLETIVA
33	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE TIPO SPLIT - DESCRICAO COMPLEMENTAR: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BT'US, 220V, MARCA YORK	20060 - 01005930 - ASSESSORIA ESPECIAL - - 01007660 - PR/AP - ED. SEDE - PR/AP - SEDE (Nº 468), SALA 12 / ASSESSORIA ESPECIAL DO GAB. PROC-CHEFE
34	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE TIPO SPLIT - DESCRICAO COMPLEMENTAR: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BT'US, 220V, MARCA YORK	20059 - 01005935 - ASSESSORIA DO(A) PROCURADOR(A) REGIONAL ELEITORAL - 01007659 - PR/AP - ED. SEDE - PR/AP - SEDE (Nº 468), SALA 11 / ASSESSORIA GAB. PROCURADOR REG. ELEITORAL
35	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE TIPO SPLIT - DESCRICAO COMPLEMENTAR: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BT'US, 220V, MARCA YORK	20095 - 01005933 - GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA / PR 06 - PRDC - GAB PR 0601007693 - PR/AP - ED. SEDE - PR/AP - SEDE (Nº 468), SALA 45 / SECRETARIA DO GAB. PROCURADOR 06 (GNL)
36	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE TIPO SPLIT - DESCRICAO COMPLEMENTAR: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BT'US, 220V, MARCA YORK	20094 - 01005933 - GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA / PR 06 - PRDC - GAB PR 0601007692 - PR/AP - ED. SEDE - PR/AP - SEDE (Nº 468), SALA 44 / GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA 06 (GNL)
37	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE TIPO SPLIT - DESCRICAO COMPLEMENTAR: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BT'US, 220V, MARCA YORK	22247 - 01005927 - GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA / PR 03 (5º OF) (CINARA) - 01007691 - PR/AP - ED. SEDE - PR/AP - SEDE (Nº 468), SALA 43 / SECRETARIA DE GAB. PROCURADOR 05 (DRBA) - SEC GAB PR 03 (DBRA)
38	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE TIPO SPLIT - DESCRICAO COMPLEMENTAR: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BT'US, 220V, MARCA YORK	22248 - 01005927 - GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA / PR 03 (5º OF) (CINARA) - 01007689 - PR/AP - ED. SEDE - PR/AP - SEDE (Nº 468), SALA 41/ GAB. PROCURADOR DA REPÚBLICA 05 (DRBA) - GAB PR 03 PRE (DBRA)

39	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE TIPO SPLIT - DESCRICAO COMPLEMENTAR: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BT'US, 220V, MARCA YORK	20069 - 01005958 - GABINETE DE PROCURADOR(A) DA REPÚBLICA / PR 04 (HELEN) - GAB PR 0401007669 - PR/AP - ED. SEDE - PR/AP - SEDE (Nº 468), SALA 21/ SECRETARIA GAB. PROCURADOR 04 (DR. MIGUEL)
40	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE TIPO SPLIT - DESCRICAO COMPLEMENTAR: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BT'US, 220V, MARCA YORK	22270 - 01005938 - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO - - 01007723 - PR/AP - ED. SEDE - SEDE (CASA 502), SALA 73 / SERVIÇOS GERAIS - CONVENIADOS (IAPEN) - SSG/CONVÊNIO - IAPEN
41	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE TIPO SPLIT - DESCRICAO COMPLEMENTAR: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 BT'US, 220V, MARCA YORK - BTUS: 30.000	22269 - 01005953 - SEÇÃO DE CONTROLE E ADMI. DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SCAMP/PR-AP01007720 - PR/AP - ED. SEDE - CASA 502, SALA 70 / DEPÓSITO DO ALMOXARIFADO E PATRIMONIAL - DÉPOSITO ALMOX E PAT
42	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE TIPO SPLIT - DESCRICAO COMPLEMENTAR: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 BT'US, 220V, MARCA YORK - BTUS: 30.000	22246 - 01005927 - GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA / PR 03 (5º OF) (CINARA) - 01007684 - PR/AP - ED. SEDE - PR/AP - SEDE (Nº 468), SALA 36 / ASSESSORIA DO GAB. PROCURADOR 05 (DRBA) - ASS GAB PR 03 (CINA)
43	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE TIPO SPLIT - DESCRICAO COMPLEMENTAR: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 BT'US,	20377 - 01005936 - COORDENADORIA DE INFORMÁTICA - - 01007675 - PR/AP - ED. SEDE - SALA DE EQUIPAMENTOS
44	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE TIPO SPLIT - DESCRICAO COMPLEMENTAR: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 BT'US, 220V, MARCA YORK - BTUS: 30.000	20088 - 01005934 - GABINETE DE PROCURADOR(A) DA REPÚBLICA / PR 02 - GAB PR 0201007686 - PR/AP - ED. SEDE - PR/AP - SEDE (Nº 468), SALA 38 / SECRETARIA E ASSESSORIA DO GAB. PROC.02 (ATS)
45	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE TIPO SPLIT - DESCRICAO COMPLEMENTAR: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 BT'US, 220V, MARCA YORK - BTUS: 30.000	20087 - 01005934 - GABINETE DE PROCURADOR(A) DA REPÚBLICA / PR 02 - GAB PR 0201007685 - PR/AP - ED. SEDE - PR/AP - SEDE (Nº 468), SALA 37 / GAB. PROCURADOR(A) DA REPÚBLICA 02 (DR. ALMIR)
46	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE TIPO SPLIT - DESCRICAO COMPLEMENTAR: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 BT'US, 220V, MARCA YORK - BTUS: 30.000	22249 - 01005932 - GABINETE DE PROCURADOR(A) DA REPÚBLICA / PR 05 - CHEFE - GAB PR 0501007655 - PR/AP - ED. SEDE - PR/AP - SEDE (Nº 468), SALA 07 / GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE - GAB PR 03 CHF (ACMC)
47	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE TIPO SPLIT - DESCRICAO COMPLEMENTAR: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 BT'US, 220V, MARCA YORK - BTUS: 30.000	20096 - 01005947 - SETOR DE PROTOCOLO JURÍDICO - 01007694 - PR/AP - ED. SEDE - PR/AP - SEDE (Nº 468), SALA 46 / PROTOCOLO JURÍDICO
48	CONDICIONADOR DE AR DE PAREDE TIPO SPLIT - DESCRICAO COMPLEMENTAR: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 36.000 BT'US, 220V, MARCA YORK - BTUS: 36.000	20064 - 01005931 - GABINETE DE PROCURADOR(A) DA REPÚBLICA / PR 01 - GAB PR 0101007664 - PR/AP - ED. SEDE - PR/AP - SEDE (Nº 468) GABINETE DE PROCURADOR(A) DA REPÚBLICA / PR 01 - GAB PR 01 - GABINETE PR 01
49	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - SERIE: S2 2311B63732 (EVAPORADORA) - MARCA: SPRINGER - BTUS: 18.000 - DESCRICAO COMPLEMENTAR: PAREDE, 220V, CONTROLE REMOTO SEM FIO, SELO PROCEL "B", DIMENSÕES: 1030X313X221MM., 14KG. MODELO 42RWCA018515LS. Nº SÉRIE DA CONDENSADORA: 0611B66988.	22268 - 01005936 - COORDENADORIA DE INFORMÁTICA - - 01007652 - PR/AP - ED. SEDE - SEDE (468), SALA 05 / SALA DA INFORMÁTICA - COORDENAÇÃO E SUPORTE - COORDENAÇÃO E SUPORT

50	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - SERIE: S2 2311B63758 (EVAPORADORA) - MARCA: SPRINGER - BTUS: 18.000 - DESCRICAO COMPLEMENTAR: PAREDE, 220V, CONTROLE REMOTO SEM FIO, SELO PROCEL "B", DIMENSÕES: 1030X313X221MM., 14KG. MODELO 42RWCA018515LS. Nº SÉRIE DA CONDENSADORA: 1211B56825.	22267 - 01005936 - COORDENADORIA DE INFORMÁTICA - - 01007651 - PR/AP - ED. SEDE - SEDE (468), SALA 04 / SALA INFORMÁTICA - DESENVOLVIMENTO - COOINFO – DESENVOLVIMENTO
51	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - SERIE: S2 2311B63725 (EVAPORADORA) - MARCA: SPRINGER - BTUS: 18.000 - DESCRICAO COMPLEMENTAR: PAREDE, 220V, CONTROLE REMOTO SEM FIO, SELO PROCEL "B", DIMENSÕES: 1030X313X221MM., 14KG. MODELO 42RWCA018515LS. Nº SÉRIE DA CONDENSADORA: 1211B56882.	22275 - 01005957 - ASSESSORIA DE PESQUISA E ANÁLISE DESCENTRALIZADA - ASSPA01007650 - PR/AP - ED. SEDE - SEDE (468), SALA 03 / ASSPA - ASSPA
52	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - SERIE: S2 2311B63763 (EVAPORADORA) - MARCA: SPRINGER - BTUS: 18.000 - DESCRICAO COMPLEMENTAR: PAREDE, 220V, CONTROLE REMOTO SEM FIO, SELO PROCEL "B", DIMENSÕES: 1030X313X221MM., 14KG. MODELO 42RWCA018515LS. Nº SÉRIE DA CONDENSADORA: 0611B66998.	20377 - 01005936 - COORDENADORIA DE INFORMÁTICA - - 01007675 - PR/AP - ED. SEDE - PR/AP - SEDE (Nº 468), SALA 27 "A"/ INFORMÁTICA – EQUIPAMENTOS
53	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - SERIE: S4310Y00256 (EVAPORADORA) - MARCA: SPRINGER - BTUS: 30.000 - DESCRICAO COMPLEMENTAR: PAREDE, 220V, CONTROLE REMOTO SEM FIO, SELO PROCEL "D", DIMENSÕES: 1345X335X430MM., 18KG., MODELO 42LUCA030515LC. Nº SÉRIE DA CONDENSADORA: 1411B68417.	20111 - 01005956 - ATIVIDADE DE SERVIÇOS GERAIS - SG/CA-PR/AP01007707 - PR/AP - ED. SEDE - PR/AP - SEDE (Nº 468), SALA 59 / AUDITÓRIO
54	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - SERIE: 04557094 (EVAPORADORA) - MARCA: ELETROLUX - BTUS: 24.000 - DESCRICAO COMPLEMENTAR: DE 220V. DE PAREDE CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, COR BRANCO, SELO PROCEL "C" 13,5KG. MODELO PI24F. (DADOS DA CONDENSADORA: MODELO PE24F. SÉRIE 04558504. PESO DE 64KG.)	20377 - 01005936 - COORDENADORIA DE INFORMÁTICA - - 01007675 - PR/AP - ED. SEDE - PR/AP - SEDE (Nº 468), SALA 27 "A"/ INFORMÁTICA - EQUIPAMENTOS
55	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - SERIE: 04600163 (EVAPORADORA) - MARCA: ELETROLUX - BTUS: 30.000 - DESCRICAO COMPLEMENTAR: DE 220V. DE PAREDE CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, COR BRANCO, SELO PROCEL "C" 18KG. MODELO SI30F. (DADOS DA CONDENSADORA: MODELO SE30F. SÉRIE 03940853. PESO DE 73KG.)	20078 - 01005933 - GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA / PR 06 - PRDC - GAB PR 0601007730 - PR/AP - ED. SEDE - PR/AP - SEDE (Nº 468), SALA 28 "B" / ASSESSORIA GAB. PROCURADOR 06 (GNL)
56	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - SERIE: 04600165 (EVAPORADORA) - MARCA: ELETROLUX - BTUS: 30.000 - DESCRICAO COMPLEMENTAR: DE 220V. DE PAREDE CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, COR BRANCO, SELO PROCEL "C" 18KG. MODELO SI30F. (DADOS DA CONDENSADORA: MODELO SE30F. SÉRIE 03940853. PESO DE 73KG.)	20070 - 01005958 - GABINETE DE PROCURADOR(A) DA REPÚBLICA / PR 04 (HELEN) - GAB PR 0401007670 - PR/AP - ED. SEDE - PR/AP - SEDE(Nº468), SALA 22/ GABINETE DE PROCURADOR(A) DA REPÚBLICA 04 (MIGUEL)
57	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - SERIE: 508101623100901368 EVAPORADORA - MARCA: YORK - BTUS: 24.000 - DESCRICAO COMPLEMENTAR: DE 220V. DE PAREDE. CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, COR BRANCO, SELO PROCEL/INMETRO 15KG. MODELO YJEA24FS-ADK. (DADOS DA CONDENSADORA: SÉRIE 508102606100900127)	20112 - 01005956 - ATIVIDADE DE SERVIÇOS GERAIS - SG/CA-PR/AP01007708 - PR/AP - ED. SEDE - PR/AP - SEDE (Nº 468), SALA 60 / BIBLIOTECA (BENS MÓVEIS)

58	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - SÉRIE: 508101623100900988 EVAPORADORA - MARCA: YORK - BTUS: 24.000 - DESCRICAO COMPLEMENTAR: DE 220V. DE PAREDE CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, COR BRANCO, SELO PROCEL/INMETRO 15KG. MODELO YJEA24FS-ADK. (DADOS DA CONDENSADORA: SÉRIE 508102606100900080)	20112 - 01005956 - ATIVIDADE DE SERVIÇOS GERAIS - SG/CA-PR/AP01007708 - PR/AP - ED. SEDE - PR/AP - SEDE (Nº 468), SALA 60 / BIBLIOTECA (BENS MÓVEIS)
59	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - SÉRIE: 15200779 - MARCA: ELECTROLUX - BTUS: 24.000 - MODELO: µSS20000THi - DESCRICAO COMPLEMENTAR: 220V, MODELO: PE24F/PI24F. 1212B23916	20088 - 01005934 - GABINETE DE PROCURADOR(A) DA REPÚBLICA / PR 02 - GAB PR 0201007686 - PR/AP - ED. SEDE - PR/AP - SEDE (Nº 468), SALA 38 / SECRETARIA E ASSESSORIA DO GAB. PROC.02 (ATS)
60	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - SÉRIE: 42XQC048515LC (EVAPORADORA) - MARCA: SPRINGER - BTUS: 48.000 - MODELO: µSS20000THi - DESCRICAO COMPLEMENTAR: CARRIER, 220V, MODELO: 38CCD/42XQC, NÚM.SÉRIE CONDENSADORA 38CCE048(5)235MC.	20113 - 01005956 - ATIVIDADE DE SERVIÇOS GERAIS - SG/CA-PR/AP01007709 - PR/AP - ED. SEDE - PR/AP - SEDE (Nº 468), SALA 61/ CIRCULAÇÃO INTERNA (CORREDORES / VIGILÂNCIA)
61	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT - SÉRIE: 11300359 (EVAPORADORA) - MARCA: ELECTROLUX - BTUS: 18.000 - DESCRICAO COMPLEMENTAR: Nº DE SÉRIE DA CONDENSADORA: 13301306. MODELO: PI18F (EVAPORADORA) E PE18F (CONDENSADORA). PESO: 17KG (EVAP.) E 46KG (COND.)	20100 - 01005949 - SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - SEOF - 01007699 - PR/AP - ED. SEDE - PR/AP - SEDE (Nº 468), SALA 51-B / SEÇÃO EXECUÇÃO ORÇAM. E FINANCEIRA - SEOF

ANEXO I.2

RELAÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

01- CENTRAL DE AR SPLIT - UNIDADE EVAPORADORA			
ITEM	Descrição das peças	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Sensor de degelo para split		
2	Sensor da serpentina para split		
3	Turbina da evaporadora da split 7.000 a 12.000Btu's		
4	Turbina da evaporadora da split 18.000 a 24.000 Btu's		
5	Turbina da evaporadora da split 30.000 a 60.000 Btu's		
6	Motor ventilador da evaporadora da split 7.000 a 9.000 Btu's		
7	Motor ventilador da evaporadora da split 10.000 a 12.000 Btu's		
8	Motor ventilador da evaporadora da split 18.000 a 22.000 Btu's		
9	Motor ventilador da evaporadora da split 24.000 a 60.000 Btu's		
10	Frente plástica da evaporadora da split 7.000 a 12.000Btu's		
11	Frente plástica da evaporadora da split 18.000 a 24.000 Btu's		
12	Frente plástica da evaporadora da split 30.000 a 80.000 Btu's		
13	Vane da evaporadora horizontal da split 7.000 a 9.000 Btu's		
14	Vane da evaporadora horizontal da split 10.000 a 12.000 Btu's		
15	Vane da evaporadora horizontal da split 18.000 a 24.000 Btu's		
16	Vane da evaporadora horizontal da split 30.000 a 60.000 Btu's		
17	Vane da evaporadora vertical da split 7.000 a 9.000 Btu's		
18	Vane da evaporadora vertical da split 10.000 a 24.000 Btu's		
19	Vane da evaporadora vertical da split 30.000 a 60.000 Btu's		
20	Chicote de alimentação para split		
21	Placas eletrônicas para split 7.000 a 22.000 Btu's		
22	Placas eletrônicas para split 24.000 a 60.000 Btu's		
23	Filtros de ar para split		
24	Evaporador para split 7.000 a 9.000 Btu's		
25	Evaporador para split 10.000 a 12.000 Btu's		
26	Evaporador para split 18.000 a 22.000 Btu's		
27	Evaporador para split 24.000 Btu's		
28	Evaporador para split 30.000 a 36.000 Btu's		
29	Evaporador para split 42.000 a 48.000 Btu's		
30	Evaporador para split 60.000 Btu's		
32	Receptor de sinal do controle remoto		
33	Controle remoto sem fio		
34	Controle remoto com fio		
35	Cabo Receiver da Placa		
36	Conjunto Ventilação 60k 02 Motores		
37	Conjunto rede elétrica		
38	Corpo acurador duplo		
39	Grelha grande		

40	Grelha pequena		
41	Haste Vane vertical		
42	Lateral direita		
43	Lateral esquerda		
44	Mangueira plástico tubo flexível		
45	Motor elétrico 220v 60hz		
46	Motor passo corrente contínua		
47	Pistão orifício 0,78		
48	Pistão EA5PJ080		
49	Pistão EA5PJ082		
50	Pistão EA5PJ128		
51	Placa receptora		
52	Porca curta		
53	BUCHA DO EIXO DAS VANES		
54	TROCADOR DE CALOR ALETADO EVAPORADOR		
55	Retentor acurador		
56	Suporte Vane horizontal		
57	Transformador 230vac – 12vac		
58	Turbina ventilador c/ trava		

02 - CENTRAL DE AR SPLIT - UNIDADE CONDENSADORA

ITEM	Descrição das peças	R\$ Unit.	R\$ Total
1.	Motor ventilador da condensadora da split 12.000 Btu's		
2.	Motor ventilador da condensadora da split 18.000 Btu's		
3.	Motor ventilador da condensadora da split 24.000 a 60.000 Btu's		
4.	Hélice da condensadora da split 12.000Btu's		
5.	Hélice da condensadora da split 18.000 a 24.000 Btu's		
6.	Hélice da condensadora da split 30.000 a 60.000 Btu's		
7.	Pressostato de alta pressão miniatura		
8.	Pressostato de baixa pressão miniatura		
9.	Compressor Scroll / Rotativo para split 24.000 Btu's		
10.	Compressor Scroll / Rotativo para split 30.000 Btu's		
11.	Compressor Scroll / Rotativo para split 36.000 Btu's		
12.	Compressor Scroll / Rotativo para split 42.000 Btu's		
13.	Compressor Scroll / Rotativo para split 48.000 Btu's		
14.	Compressor Scroll / Rotativo para split 60.000 Btu's		
15.	Compressor Alternativo para split 12.000 Btu's		
16.	Compressor Alternativo para split 18.000 Btu's		
17.	Compressor Alternativo para split 22.000 Btu's		
18.	Compressor Alternativo para split 24.000 Btu's		

19.	Compressor Alternativo para split 30.000 Btu's		
20.	Compressor Alternativo para split 36.000 Btu's		
21.	Compressor Alternativo para split 42.000 Btu's		
22.	Compressor Alternativo para split 48.000 Btu's		
23.	Compressor Alternativo para split 60.000 Btu's		
24.	Chave contactora para split 12.000Btu's		
25.	Chave contactora para split 18.000 a 24.000 Btu's		
26.	Chave contactora para split 30.000 a 80.000 Btu's		
27.	Condesador para split 12.000 Btu's		
28.	Condesador para split 18.000 Btu's		
29.	Condesador para split 24.000 Btu's		
30.	Condesador para split 30.000 a 36.000 Btu's		
31.	Condesador para split 48.000 Btu's		
32.	Grade da unidade condensadora para split		
33.	Capilar para split 7.000 a 12.000Btu's		
34.	Capilar para split 18.000 a 24.000 Btu's		
35.	Capilar para split 30.000 a 60.000 Btu's		
36.	Relé		
37.	MANGUEIRA DO DRENO		
38.	ROLAMENTO ESFÉRICO		
39.	SUPORTE DO MOTOR		
40.	SUPORTE PLASTICO DO MOTOR		
41.	CAPACITOR DO COMPRESSOR 30MF-370V		
42.	CAPACITOR DO COMPRESSOR 35MF-370V		
43.	CAPACITOR DO COMPRESSOR 40MF-370V		
44.	CAPACITOR DO MOTOR		
45.	MANCAL DO EIXO DA TURBINA		
46.	Abraçadeira hellerman		
47.	Borneira 6 posições + terra		
48.	Motor elétrico 220v		
49.	Válvula de serviço		

Obs. Planilha disponível para download (planilha.xls ou planilha.ods), junto com o Edital em www.prap.mpf.gov.br/www.comprasnet.gov.br.

ANEXO I. 3
RELAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS

INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR CONTEMPLANDO ATÉ DOIS METROS DE DISTÂNCIA DAS UNIDADES EVAPORADORAS PARA AS CONDENSADORAS

Item	Especificação dos Serviços	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1.	Instalação de Condicionador de ar do tipo split 12.000 BTU , com até 02 (dois) metros de distância das unidades evaporadora e condensadora, incluindo todos os materiais necessários à execução do serviço, tubo de cobre em duas bitolas, esponjoso, cabo elétrico PP, fita térmica em PVC, abraçadeira, parafuso, buchas e suportes da unidade condensadora nos prédios da PRAP.			
2.	Instalação de Condicionador de ar do tipo split 18.000 BTU , com até 02 (dois) metros de distância das unidades evaporadora e condensadora, incluindo todos os materiais necessários à execução do serviço, tubo de cobre em duas bitolas, esponjoso, cabo elétrico PP, fita térmica em PVC, abraçadeira, parafuso, buchas e suportes da unidade condensadora nos prédios da PRAP.			
3.	Instalação de Condicionador de ar do tipo split 24.000 BTU , com até 02 (dois) metros de distância das unidades evaporadora e condensadora, incluindo todos os materiais necessários à execução do serviço, tubo de cobre em duas bitolas, esponjoso, cabo elétrico PP, fita térmica em PVC, abraçadeira, parafuso, buchas e suportes da unidade condensadora nos prédios da PRAP.			
4.	Instalação de Condicionador de ar do tipo split 30.000 BTU , com até 02 (dois) metros de distância das unidades evaporadora e condensadora, incluindo todos os materiais necessários à execução do serviço, tubo de cobre em duas bitolas, esponjoso, cabo elétrico PP, fita térmica em PVC, abraçadeira, parafuso, buchas e suportes da unidade condensadora nos prédios da PRAP.			
5.	Instalação de Condicionador de ar do tipo split 36.000 BTU , com até 02 (dois) metros de distância das unidades evaporadora e condensadora, incluindo todos os materiais necessários à execução do serviço, tubo de cobre em duas bitolas, esponjoso, cabo elétrico PP, fita térmica em PVC, abraçadeira, parafuso, buchas e suportes da unidade condensadora nos prédios da PRAP.			
6.	Instalação de Condicionador de ar do tipo split 48.000 BTU , com até 02 (dois) metros de distância das unidades evaporadora e condensadora, incluindo todos os materiais necessários à execução do serviço, tubo de cobre em duas bitolas, esponjoso, cabo elétrico PP, fita térmica em PVC, abraçadeira, parafuso, buchas e suportes da unidade condensadora nos prédios da PRAP.			
Valor Total			R\$	

VALORES ESTIMADOS DO METRO LINEAR DE CADA INSTALAÇÃO QUE ULTRAPASSAR OS DOIS METROS DE DISTÂNCIA DAS UNIDADES EVAPORADORAS PARA AS CONDENSADORAS

Item	Especificação dos Serviços	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
7.	Acréscimo de cada 01(um) metro linear da distância das unidades evaporadora e condensadora do condicionador de ar do tipo split de 12.000 BTU , incluindo todos os materiais necessários à execução do serviço, tubo de cobre em duas bitolas, esponjoso, cabo elétrico PP, fita térmica em PVC, abraçadeira, parafuso, buchas e suportes da unidade condensadora nos prédios da PRAP.			
8.	Acréscimo de cada 01(um) metro linear da distância das unidades evaporadora e condensadora do condicionador de ar do tipo split de 18.000 BTU , incluindo todos os materiais necessários à execução do serviço, tubo de cobre em duas bitolas, esponjoso, cabo elétrico PP, fita térmica em PVC, abraçadeira, parafuso, buchas e suportes da unidade condensadora nos prédios da PRAP.			

9.	Acréscimo de cada 01(um) metro linear da distância das unidades evaporadora e condensadora do condicionador de ar do tipo split de 24.000 BTU , incluindo todos os materiais necessários à execução do serviço, tubo de cobre em duas bitolas, esponjoso, cabo elétrico PP, fita térmica em PVC, abraçadeira, parafuso, buchas e suportes da unidade condensadora nos prédios da PRAP			
10.	Acréscimo de cada 01(um) metro linear da distância das unidades evaporadora e condensadora do condicionador de ar do tipo split de 30.000 BTU , incluindo todos os materiais necessários à execução do serviço, tubo de cobre em duas bitolas, esponjoso, cabo elétrico PP, fita térmica em PVC, abraçadeira, parafuso, buchas e suportes da unidade condensadora nos prédios da PRAP			
11.	Acréscimo de cada 01(um) metro linear da distância das unidades evaporadora e condensadora do condicionador de ar do tipo split de 36.000 BTU , incluindo todos os materiais necessários à execução do serviço, tubo de cobre em duas bitolas, esponjoso, cabo elétrico PP, fita térmica em PVC, abraçadeira, parafuso, buchas e suportes da unidade condensadora nos prédios da PRAP			
12.	Acréscimo de cada 01(um) metro linear da distância das unidades evaporadora e condensadora do condicionador de ar do tipo split de 48.000 BTU , incluindo todos os materiais necessários à execução do serviço, tubo de cobre em duas bitolas, esponjoso, cabo elétrico PP, fita térmica em PVC, abraçadeira, parafuso, buchas e suportes da unidade condensadora nos prédios da PRAP			
Valor Total à			R\$	

Obs. Planilha disponível para download (planilha.xls ou planilha.ods), junto com o Edital em www.prap.mpf.gov.br/www.comprasnet.gov.br.

ANEXO I.4

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

INDICADOR 01	
Realização dos serviços no prazo estabelecido na Ordem de Serviço	
ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Garantir diligência da CONTRATADA quanto ao cumprimento do prazo estabelecido para realização dos serviços.
META A CUMPRIR	Realizar os serviços dentro do prazo estabelecidos na ordem de serviço.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Formulário de ordem de ordem de serviço.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Anota-se no formulário de ordem de serviço a data prevista para a finalização do serviço e a data efetiva de seu término
PERIODICIDADE	Mensal
TOLERÂNCIA	5
MECANISMO DE CÁLCULO	As medições se darão somando as Ordens de Serviços corretivos, sendo nelas acertado o prazo para término.
INÍCIO DE VIGÊNCIA	Data da assinatura do contrato
OBSERVAÇÕES	Haverá um formulário para ciência do contratado, quanto às aplicações das multas e descontos resultantes da aplicação do ANS. As notificações para aplicação de penalidades serão feitas por meio de ofício, a fim de que a CONTRATADA apresente sua defesa no prazo determinado.

INDICADOR 02	
Realização dos Serviços dentro dos padrões de qualidade requeridos nas Manutenções Preventivas	
ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Garantir a realização dentro de padrões de qualidade requeridos.
META A CUMPRIR	Realizar os serviços programados conforme procedimentos estabelecidos, especialmente em relação ao seguinte: • Limpeza e substituição de filtro; • Retirar aparelho do lugar para higienização completa, incluindo a bandeja e aletado;

	- Higienização completa (lavagem) do evaporador e condensador; - retirando o evaporador do lugar instalado para viabilizá-la, no caso de condicionadores do tipo split; - Retirar ferrugem e retocar pintura aplicando antiferrugem e tinta adequada; - Retirada de ruídos anormais; - Outros casos em que fique clara a desídia da CONTRATADA na realização dos serviços.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	PMOC e <i>Check List</i> do aparelho,
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	O fiscal do contrato, após acompanhar a realização dos serviços fará registro dos itens que deveriam ser realizados e não foram, ou aqueles executados de forma inadequada. Cada falha apontada será contada como uma ocorrência por ar condicionado.
PERIODICIDADE	Realização da manutenção preventiva
TOLERÂNCIA	5
INÍCIO DE VIGÊNCIA	Data da assinatura do contrato.
OBSERVAÇÕES	Haverá um formulário para ciência do contratado, quanto às aplicações das multas e descontos resultantes da aplicação do ANS. As notificações para aplicação de penalidades serão feitas por meio de ofício, a fim de que a CONTRATADA apresente sua defesa no prazo determinado.

INDICADOR 03	
Realização dos Serviços dentro dos padrões de qualidade requeridos nas Manutenções Corretivas	
ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Garantir a realização dentro de padrões de qualidade requeridos.
META A CUMPRIR	Corrigir o problema identificado sem que ocorra reincidência ou má qualidade durante e após execução dos serviços.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Inspeção no local, ordem de serviço e relatório técnico da CONTRATADA.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	O fiscal do contrato, após acompanhar a realização dos serviços, fará registro dos itens que deveriam ser realizados e não foram, ou aqueles executados de forma inadequada. Exemplos de ocorrências: - O ar condicionado voltou a apresentar problemas; - A empresa executou os serviços e danificou o prédio; - A empresa danificou o telhado, calhas ou eletrodutos e outros.
PERIODICIDADE	Sempre que for emitida Ordem de Serviço.

TOLERÂNCIA MENSAL	5
INÍCIO DE VIGÊNCIA	Data da assinatura do contrato.
OBSERVAÇÕES	Haverá um formulário para ciência do contratado, quanto às aplicações das multas e descontos resultantes da aplicação do ANS. As notificações para aplicação de penalidades serão feitas por meio de ofício, a fim de que a CONTRATADA apresente sua defesa no prazo determinado.

INDICADOR 04	
Realização dos Serviços dentro dos padrões de qualidade requeridos nas instalações de aparelhos	
ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Garantir a realização dentro de padrões de qualidade requeridos.
META A CUMPRIR	Corrigir o problema identificado sem que ocorra reincidência ou má qualidade durante e após execução dos serviços.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Inspeção no local com ferramental, ocorrências posteriores e relatório técnico da CONTRATADA, manual de instalação do aparelho.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	O fiscal do contrato, após acompanhar a realização dos serviços, fará registro dos itens que deveriam ser realizados e não foram, ou aqueles executados de forma inadequada. Exemplos de ocorrências: • O ar condicionado apresentou problemas de rendimento ou ruídos anormais; • A empresa executou os serviços e danificou o prédio; • A empresa usou produtos não condizentes com a boa técnica e manual do fabricante;
PERIODICIDADE	Sempre que for emitida Ordem de Serviço.
TOLERÂNCIA MENSAL	1
INÍCIO DE VIGÊNCIA	Data da assinatura do contrato.
OBSERVAÇÕES	Haverá um formulário para ciência do contratado, quanto às aplicações das multas e descontos resultantes da aplicação do ANS. As notificações para aplicação de penalidades serão feitas por meio de ofício, a fim de que a CONTRATADA apresente sua defesa no prazo determinado.

INDICADORES	1	2	3	4
TOTAL DE OCORRÊNCIAS				
TOLERÂNCIA PERMITIDA (-)	5	5	5	1
OCORRÊNCIAS CONTABILIZADAS (=)				
MULTIPLICADOR (X)	1	2	3	3
OCORRÊNCIAS CORRIGIDAS				
	TOTAL			

EFEITOS REMUNERATÓRIOS:

Faixa 01 – Fator de Aceitação de 04 a 06 : 95% do preço

Faixa 02 – Fator de Aceitação de 07 a 09: 90% do preço

Faixa 03 – Fator de Aceitação de 10 a 12 : 85% do preço

Faixa 04 – Fator de Aceitação de 13 a 15 : 80% do preço

Faixa 05 – Fator de Aceitação de 16 a 18: 75% do preço

Faixa 06 – MAIS DE 19: 70% do preço e penalização conforme contrato

*Instruções para aplicação desta tabela:

1- As listas com indicações das imperfeições identificadas, por unidade, contemplando todas as unidades cobertas por este contrato, serão inseridas na tabela acima, de modo que cada unidade fornecerá dados para o preenchimento das respectivas linhas inteiras, que contemplam as 03 (três) hipóteses de verificação técnica dos serviços;

2- Após este preenchimento, todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL por tipo de infração, correspondendo a cada uma das 3 colunas;

3- A seguir, do valor totalizado por cada coluna de verificação qualitativa será deduzido o respectivo valor da TOLERÂNCIA prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor referente, EXCESSO DE IMPERFEIÇÕES, por imperfeição;

4- Em seguida, cada valor de excesso de imperfeições será multiplicado pelo MULTIPLICADOR indicado em cada coluna, obtendo-se, pois, o NÚMERO CORRIGIDO por tipo de apontamento (cada um dos 03);

5- Por final, será somada toda a linha com os números corrigidos, obtendo-se um número final chamado de FATOR DE ACEITAÇÃO.

* Não serão considerados valores negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero).

ANEXO I.5
FERRAMENTAS, UNIFORMES E EPI'S

Item	Ferramentas	Quant.	Preço
1.	Alicate amperímetro digital 700 k;	1	
2.	Alicate de bico meia cana 6" com cabo isolado;	1	
3.	Alicate de corte diagonal 6" com cabo isolado;	1	
4.	Alicate de pressão 10";	1	
5.	Alicate isolante universal 8"	1	
6.	Caixa de ferramentas sanfonada de 50 cm, com 5 gavetas,	1	
7.	Jogo de chave catraca com soquetes	1	
8.	Chave ajustável 12";	1	
9.	Chaves de fenda/philips	1	
10.	Cilindro de gás refrigerante r22;	1	
11.	Escada de alumínio com 08 degraus;	1	
12.	Extensão elétrica com fio paralelo 2 x 4 mm de 15 m;	1	
13.	Jogo de chave allen;	1	
14.	Jogo de chave combinada;	1	
15.	Conjunto de solda ppu completo;	1	
16.	Lava jato;	1	
17.	Manifold completo de três conexões com visor de líquido e três magueiras;	1	
18.	Nível;	1	
19.	Pincéis;	1	

20.	Saca polias com três garras;	1	
21.	Termômetro espeto;	1	
22.	Trena de 5 m;	1	
23.	Vacuômetro digital;	1	
24.	Kit flangeador alargador e cortador de tubos	1	
25.	Bomba de vácuo 5 cfm	1	
26.	Curvador de tubo ½	1	
27.	Curvador de tubo ¾	1	
28.	Alicate prensa terminal	1	
29.	Arco de serra	1	
30.	Balança digital até 20 kg para fluídos refrigerantes	1	
31.	Bomba recolhadora de fluído	1	
32.	Capacímetro digital portátil	1	
33.	Furadeira de impacto	1	

UNIFORMES

DESCRIÇÃO	QUANT. SEMESTRAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Camisa polo com emblema da empresa	2 UND		
Calça jeans com bolsos	2 UND		
Meias	2 PARES		
Cinto	1 UND		
Bota solado emborrachado	1 PAR		
TOTAL			
TOTAL MENSAL			

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

Descrição	Quant. Semestral	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Protetor auricular tipo concha	1		
Protetor auricular tipo plug	1		
Luva de raspa	1		
Óculos tratamento contra riscos	1		
Filtro solar	1		
Chapéu com abas	1		
Máscara de solda	1		
Capacete	1		
Total			
Total mensal			

Obs. Planilha disponível para download (planilha.xls ou planilha.ods), junto com o Edital em www.prap.mpf.gov.br/www.comprasnet.gov.br.

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

www.prap.mpf.gov.br

TABELA DE SALÁRIO

O valor do salário das categorias foi definido com base no piso salarial constante da Convenção Coletiva de Trabalho sob o nº AP000077/2013 – do Sindicato dos Trabalhadores em Asseio e Conservação do Estado do Amapá.

SALÁRIO MÍNIMO A SER PAGO A CATEGORIA EQUIPE PERMANENTE

PROFISSIONAL	PISO SALARIAL
Técnico em refrigeração I	R\$ 1.168,84

**SERVIÇO EVENTUAL – ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DE
COTAÇÃO DE PREÇOS.**

ANEXO III – ORÇAMENTO ESTIMATIVO

QUADRO RESUMO POR LOTE DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA ANUAL

PLANILHA DE TOTALIZAÇÃO					
Processo nº					
Serviço de Contratos de Terceirização					
ITEM	CATEGORIAS	QUANT	UND	VALOR UNITARIO MÁXIMO CONFORME INCISO X DO ART. 40 - DA LEI 8.666/93.	P. TOTAL
1	Técnico em refrigeração com expediência mínima de 06 (seis) meses comprovada em carteira.	1	Posto	4.901,49	4.901,49
2	Serviços Eventuais descritos no Anexo I.3	1	Posto	2.044,00	2.044,00
Valor Total do Lote: (seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)					R\$ 6.945,49
Valor Estimado Anual: (oitenta e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).					R\$ 83.345,88

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP 37/2009

IDENTIFICAÇÃO

NOME DA EMPRESA _____

CNPJ: _____

NOME DO DECLARANTE: _____

CPF: _____

CARGO: _____

DECLARO, nos termos da Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria da República no Estado do Amapá, que:

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes ou diretores **não são** cônjuges, companheiro(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público da União e dos Estados, ou ainda, de servidor ocupante, no âmbito Ministério Público Federal, de cargo de direção, chefia ou assessoramento; compreendido, em todos os casos, o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parente sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e servidores ocupantes de cargo de direção dos órgãos do Ministério Público da União, abaixo identificado(s):

Nome do Membro: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA ASSINATURA

**ANEXO V – MODELO DE ATESTADO / DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE
TÉCNICA**

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____ presta (prestou) serviço continuados de manutenção preventiva, corretiva e eventual, com fornecimento de mão-de-obra exclusiva, insumos, ferramentas, reposição de peças (originais recomendadas pelo fabricante) em sistemas, equipamentos e instalações de ar condicionado para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observações:

- 1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor; e
- 2) O atestado deverá estar visado pelo respectivo órgão fiscalizador.

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM
A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos _____ que a empresa
_____, inscrita no CNPJ (MF) nº
_____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e
Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Data de assinatura	Valor total do contrato
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____

Valor total dos contratos _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO 11.3.2.

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}} > 1$$

OBS: Esse resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO 11.5.

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a administração pública em relação à receita bruta.

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos}) \times 100}{\text{Valor da receita bruta}}$$

OBS: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), o licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

JUSTIFICATIVA PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL MAIOR QUE 10%

[illegible]

Observações:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
- 2) o licitante deverá informar todos os contratos vigentes.

ANEXO VII

**AUTORIZAÇÃO PARA A RETENÇÃO NA FATURA, DEPÓSITO DIRETO DO
FGTS E PAGAMENTO DIRETO DOS SALÁRIOS**

(nome empresarial da licitante)
inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na

(endereço completo)
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital, em
cumprimento ao disposto nos incisos II e IV do art. 19-A da IN SLTI/MPOG nº 2/08,
AUTORIZA a União, representada pela Procuradoria da República no Estado do Amapá,
CNPJ nº 26.989.715/0009-60, situada na Rua Jovino Dinoá, 468 – Jesus de Nazaré, na
cidade de Macapá, Estado do Amapá, a:

- a) Fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da contratada, observada a legislação específica;
- b) Fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

_____, _____ de _____ de ----.

(assinatura do representante legal)

OBS.: Esta autorização deverá ser assinada pela licitante vencedora por ocasião da celebração do contrato.

ANEXO VIII
AUTORIZAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA
VINCULADA EM NOME DA EMPRESA

(nome empresarial da licitante)
inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na

(nº de inscrição)

(endereço completo)
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)

_____,
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital, em cumprimento ao
disposto nos incisos II e IV do art. 19-A da IN SLTI/MPOG nº 2/08, **AUTORIZA** a União,
representada pela Procuradoria da República no Estado do Amapá – PR/AP, CNPJ nº
26.989.715/0009-60, situada na Rua Jovino Dinoá, 468 – Jesus de Nazaré, na cidade de
Macapá, Estado do Amapá, a solicitar junto a Instituição Bancária Oficial (Banco -----,
Agência -----), a abertura de conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação,
exceto quando autorizada pela PR/AP, em nome desta empresa, com a finalidade de
depositar mensalmente os valores correspondentes as provisões previstas no anexo VII da
IN SLTI/MPOG nº 2/08 e no edital do pregão PR/AP nº ____/____.

_____, _____ de _____ de ----.

(assinatura do representante legal)

***OBS.: Esta autorização deverá ser assinada pela licitante vencedora por ocasião da
celebração do contrato.***

A N E X O I X

MINUTA DE CONTRATO XX/2013

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO E A EMPRESA
XXXXXXX PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA,
CORRETIVA E EVENTUAL EM
SISTEMAS EQUIPAMENTOS E
INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO
VISANDO ATENDER À
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO
ESTADO DO AMAPÁ.**

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e treze, compareceram, de um lado a UNIÃO, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ**, CNPJ 26.989.715/0009-60, situada na Rua Jovino Dinoá, 468, Bairro Jesus de Nazaré, Macapá, Amapá, neste ato representada por seu Procurador-Chefe, Senhor xxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, RG nº xxxxxxxxxxxx, emitida pela xxxxx, em xxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XI do artigo 106 do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 591, de 20/11/2008, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, em sequencia, designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxx Cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxxxx, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Senhor xxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº xxxxxxxxxxxx, emitido pela xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme contrato social, daqui por diante designada simplesmente

CONTRATADA, tendo em vista o contido no Processo n.º 1.12.000.000155/2013-01, referente ao **Pregão n.º xx/2013**, considerando as disposições estabelecidas na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, no Decreto n.º 2.271, de 07/07/97 e na Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e eventual, com fornecimento de mão de obra exclusiva, materiais de consumo, ferramentas, reposição de peças (originais ou recomendadas pelo fabricante) em sistemas, equipamentos e instalações de ar condicionado na Procuradoria da República no Estado do Amapá.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO QUANTITATIVO MÍNIMO E REQUISITOS DA MÃO DE OBRA E MATERIAL

A **CONTRATADA** deverá manter à disposição da **CONTRATANTE** um quantitativo de mão de obra exclusiva, conforme a seguinte tabela:

Profissional	Quantidade	Capacitação
Técnico Mecânico ou de Refrigeração	1	Ensino médio completo; Curso completo aprovado pelo MEC de Técnico Mecânico, ou Técnico de Refrigeração com experiência comprovada em carteira; Registro no CREA;

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** deverá fornecer uma lista completa com o nome completo, Identidade, CPF, data de nascimento e nome da mãe, daqueles funcionários que irão prestar serviços nas dependências da **CONTRATANTE**;

Parágrafo Segundo - As jornadas de trabalho das 20h às 22h serão realizadas com compensação de horário. O serviço realizado aos domingos e feriados, a qualquer hora ou de segunda a sexta após as 22h, serão considerados extraordinários e terão seus custos ressarcidos pela **CONTRATANTE**, desde que não caracterizado como manutenção preventiva ou decorrente de imperícia, imprudência ou negligência da **CONTRATADA** ou por vontade própria da mesma;

Parágrafo Terceiro - Os materiais empregados e a execução dos serviços deverão obedecer rigorosamente ao seguinte:

- A) Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso transporte e armazenagem do produto;
- B) Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- C) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do **INMETRO** (Instituto Nacional de Metrologia);
- D) Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;
- E) Às normas técnicas específicas, se houver;
- F) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
- G) À Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;
- H) Às normas regulamentadoras do Ministério do trabalho, em especial as seguintes:
 - - NR – 6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
 - - NR – 10 : Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - - NR – 18 : Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
 - - NR – 23 : Proteção Contra Incêndios.
- I) À Resolução CONFEA nº 1.025/2009 (ART);
- J) À Portaria nº 3523/GM Ministério da Saúde, bem como o preenchimento do PMOC, de acordo com as necessidades dos equipamentos;
- K) Às recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO, EXECUÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS

A manutenção dos equipamentos, objeto do presente contrato, deverá ser prestada pela **CONTRATADA** de maneira preventiva, corretiva, preditiva e eventual, entendendo-se por:

a) manutenção preventiva - a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, devem ser realizadas em três etapas:

a.1) Inspeção – Verificação de determinados pontos das instalações e equipamentos, seguindo rotinas de manutenção recomendadas;

a.2) Revisão – Verificações programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes agendados;

a.3) Acompanhamento – Leituras, registros, testes e análises;

b) manutenção corretiva - a série de procedimentos destinados a recolocar o(s) equipamento(s) em perfeito estado de uso, compreendendo a substituição de peças e componentes que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados por outros novos, de qualidade igual ou superior aos substituídos bem como a execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento dos mesmos, tudo em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas de cada fabricante;

c) manutenção preditiva – tem o objetivo de observar e monitorar as condições de operação dos sistemas, o rendimento operacional e outros indicadores da condição operativa das máquinas, a partir do qual será possível determinar o intervalo entre reparos, melhorando a produtividade e qualidade do produto;

d) serviços eventuais – procedimentos necessários à execução de INSTALAÇÃO e DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar nos locais previamente determinados pela **CONTRATANTE**, tudo em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas de cada fabricante;

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para a **CONTRATANTE**, de todo o material de consumo, instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas, insumos e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços;

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** deverá submeter à Fiscalização amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes de executá-los. Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar a apresentação de informação da origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos;

Parágrafo Terceiro - Na ausência no mercado de materiais ou peças originais e diante de uma situação de extrema necessidade de uso do equipamento, a aplicação ou substituição por outros considerados similares deverá ser precedida de comunicação escrita à Fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências. Ficará a critério da Fiscalização exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da **CONTRATADA**;

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar arquivo contendo ficha individual para cada equipamento atendido por este contrato, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) modelo e fabricante (marca);
- b) número de patrimônio e número de série;
- c) localização;

- d) data das manutenções preventivas e corretivas realizadas, listando peças substituídas, regulagens e ajustes efetuados;
- e) identificação do funcionário responsável pela manutenção;
- f) informações sobre a garantia dos serviços e peças substituídas.

Parágrafo Quinto - No caso de substituições de peças danificadas ou com baixo rendimento, serão executados pela **CONTRATADA** desde que os preços se mostrem vantajosos e condizentes com a realidade do mercado local, mediante autorização expressa do **CONTRATANTE** precedida de aprovação do orçamento e de empenho prévio do valor correspondente;

Parágrafo Sexto - A **CONTRATADA** deverá manter organizados, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;

Parágrafo Sétimo - Se for constatada manutenção de forma inadequada, ficará a **CONTRATADA** obrigada a arcar com a totalidade do ônus para restaurar o equipamento, incluindo materiais e serviços, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação de sua responsabilidade pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo a execução do Acordo de nível de Serviços – **ANEXO I.4** deste Contrato.

Parágrafo Oitavo - A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento;

Parágrafo Nono - A CONTRATADA deverá, também, manter um serviço de plantão, dotado de comunicação exclusiva para atendimento às chamadas de emergência;

Parágrafo Décimo - Os serviços prestados devem possuir garantia mínima de um ano e os materiais porventura empregados, a garantia do fabricante;

Parágrafo Décimo Primeiro - Nos equipamentos que se encontram em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia. Caso a **CONTRATADA** execute os serviços de manutenção corretiva nesses equipamentos e disto resulte a perda da garantia oferecida, a **CONTRATADA** assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ROTINAS DE MANUTENÇÃO

As rotinas de manutenção são apenas uma referência para a execução dos serviços, devendo a **CONTRATADA** providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para otimizar os processos, seguindo recomendação dos fabricantes. Tais rotinas complementares deverão ser encaminhadas por escrito para aprovação prévia do Gestor do Contrato, de forma a verificar sua adequação.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas ou a periodicidade, bastando comunicar por escrito à **CONTRATADA**, a qual terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para se adequar;

Parágrafo Segundo – As rotinas das manutenções preventivas deverão respeitar a periodicidade abaixo:

1- MENSALMENTE:

- a) Medir a tensão e corrente elétrica;
- b) Limpar o filtro de ar;

- c) Realizar a limpeza geral dos equipamentos e casas de máquinas;
- d) Limpar o sistema de drenagem;
- e) Limpar as serpentinas e bandejas de condensado;
- f) Inspeccionar visor de líquidos;
- g) Verificar o funcionamento dos controles, dos termostatos, da ventilação, da exaustão, da partida, dos registros, válvulas de serviços e acessórios;
- h) Verificar o estado dos filtros secador e de sucção;
- i) Verificar e reparar a isolamento térmica dos equipamentos, dutos, rede hidráulica e frigorígena;
- j) Verificar a existência de vazamento de gás refrigerante;
- k) Verificar o nivelamento do aparelho;
- l) Verificar o gás refrigerante;
- m) Verificar a atuação e ajuste de ruídos, vibrações anormais, vazamentos e isolamentos, com as correções necessárias ao perfeito funcionamento do aparelho;
- n) Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- o) Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão do filtro;
- p) Verificar e eliminar as frestas do filtro;
- q) Verificar o estado geral do condicionador;
- r) Verificação da existência de focos de corrosão nos equipamentos, acessórios, grelhas, difusores, painéis elétricos, rede hidráulica e frigorígena.

2- BIMENSALMENTE:

- a) Medir a tensão entre fases e a corrente elétrica de cada fase dos motores elétricos;
- b) Medir e registrar as temperaturas de bulbo seco (TBS) do ar: externo ,ambiente, retorno insuflamento e tomada e descarga do condensador;
- c) Limpar e reapertar os componentes de proteção e conexões dos quadros elétricos e fiação;
- d) Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais nos mancais dos ventiladores, motores e compressores;
- e) Verificar alinhamento, tensão, desgastes e acoplamentos;

- f) Verificar a fixação e isolamento do bulbo e as condições do tubo capilar da válvula de expansão termostática;
- g) Verificar e regular elementos de proteção elétricos e fiação;
- h) Reapertar os parafusos de fixação dos motores e compressores;
- i) Reapertar os parafusos de fixação dos motores e compressores;
- j) Purgar gases não condensáveis;

3- SEMESTRALMENTE:

- a) Medir e registrar as temperaturas de superaquecimento e sub-resfriamento;
- b) Medir e registrar a pressão e temperatura de sucção e descarga;
- c) Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.

ANUALMENTE:

- a) Medir e registrar a resistência de isolamento dos motores;
- b) Verificar a elasticidade dos coxins de borrachas dos compressores;
- c) Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e bandeja;
- d) Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contem bolor);
- e) Lavar as bandejas e serpentina com reação do biofilme (Iodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- f) Limpar o gabinete do condicionador de ar.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS E SERVIÇOS EVENTUAIS

A manutenção corretiva consistirá em reparar todo e qualquer defeito que venha a ocorrer durante a vigência do contrato, inclusive quanto à eventual necessidade de carga de gás e fornecimento deste, sempre que solicitado, através de Ordem de Serviço, sem ônus para a **CONTRATADA**, exceto quanto ao fornecimento de peças de reposição.

Parágrafo Primeiro - Caso a **CONTRATADA** não seja representante autorizada da fabricante dos aparelhos e estes ainda estiverem no período de garantia, uma autorizada será convocada para checar o equipamento e efetuar qualquer solicitação de peças, materiais e outras providências, se necessário, procedendo à análise, visando determinar a causa do problema, inclusive com a emissão de laudo detalhado;

Parágrafo Segundo - Para cada reparo necessário, que demande utilização de peças e componentes de reposição, após o período de garantia dos equipamentos citados no item anterior, a **CONTRATADA** deverá fornecer relatório detalhado do serviço a ser realizado, discriminando quando necessário, as peças e/ou componentes a serem substituídos e causa da falha, sendo que a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de autorizá-los ou de adquiri-los no mercado, fornecendo-os à **CONTRATADA** para a substituição;;

Parágrafo Terceiro - Caso autorizado, a **CONTRATADA** fornecerá com ônus adicional para a **CONTRATANTE** os componentes, ou peças, necessários para execução da manutenção corretiva, **conforme descrição do relatório detalhado**, tomando por base os custos que compõem o **ANEXO I.2** deste Contrato, tendo por objetivo garantir a maior brevidade possível nos trâmites do processo até que se atinja o conserto do equipamento, dentro dos padrões de qualidade exigidos, sempre atentando-se a eficiência do gasto corretivo necessário.

Parágrafo Quarto - Anualmente, a contar da data da assinatura do Contrato as peças descritas **no ANEXO I.2**, serão novamente cotadas;

Parágrafo Quarto - Em qualquer caso, todas as despesas relativas à mão de obra serão integralmente cobertas pelo valor mensal da manutenção preventiva e corretiva, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, inclusive quanto à eventual necessidade de carga de gás;

Parágrafo Quinto - A data e período de faturamento das peças de substituição serão variáveis e de acordo com a demanda, sendo contabilizados em nota fiscal/fatura em separado, anexadas cópias das Notas Fiscais de compra das peças;

Parágrafo Sexto - A peça danificada só poderá ser substituída por outra nova, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante, passando esta, a pertencer ao patrimônio da **CONTRATANTE**, não podendo ser em hipótese alguma recondicionada ou reaproveitada;

Parágrafo Sétimo - Não serão aceitos materiais de reposição com marcas distintas das existentes, devendo ser obedecidas as recomendações do fabricante do equipamento, exceto quando comprovada a equivalência técnica de outra marca. Deverão ser realizados testes e ensaios, previstos em normas, a fim de garantir a equivalência técnica, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

Parágrafo Oitavo - Deve-se observar, ainda, o custo-benefício entre se trocar a peça defeituosa ou se adquirir uma nova, considerando o Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990;

Parágrafo Nono – os serviços eventuais, como instalações de novas centrais, deverão estar baseados na planilha constante do **ANEXO I.3**, e serão executados de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**, sempre evitando que a manutenção preventiva e corretiva seja prejudicada para execução de uma instalação de equipamento;

Parágrafo Décimo - A **CONTRATADA** deverá executar o serviço eventual, pelo preço contratado, em conformidade com o tamanho das tubulações determinado pela **CONTRATANTE**;

Parágrafo Décimo Primeiro - No caso da **CONTRATADA** não ser autorizada da marca a ser instalada, ela deve fornecer a garantia de um ano sobre o serviço executado;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste contrato e em especial:

- 1) Executar os serviços constantes neste documento, em condições regulares, de segunda a sexta-feira, em horário acordado como a gestão do contrato, perfazendo oito horas diárias, dentro da melhor técnica e recomendação dos fabricantes, nas condições estipuladas no contrato;
- 2) Responsabilizar-se pelo transporte de pessoal e materiais necessários à execução dos serviços bem como fornecer, às suas expensas, todas *as ferramentas e materiais de consumo*, todos de primeira qualidade, tais como: lixa, estopa, alicates, e outros materiais de consumo necessários à plena execução do serviço, visando o bom funcionamento e a boa conservação dos aparelhos de ar condicionado e seus componentes, em consonância como o **ANEXO I.5**, não sendo esse um rol exaustivo de ferramentas;
- 3) Refazer, sem ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços prestados em desacordo com o especificado no Contrato;
- 4) Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito e em papel personalizado da empresa, quaisquer serviços de maior vulto e que fujam da especialidade da **CONTRATADA**, que dependam da aprovação para sua execução, bem como, apresentar relação discriminada dos materiais necessários;
- 5) Providenciar a Anotação da Responsabilidade Técnica dos serviços junto ao CREA, incluindo o PMOC;
- 6) Enviar seu técnicos devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- 7) Prover seus funcionários com os equipamentos de proteção adequados à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- 8) Eximir a **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade perante terceiros, em relação a quaisquer ações judiciais, por prejuízos que contra ela possam ser

- arguidos, originados diretamente da execução dos serviços contratados, assumindo, em consequência, inteira responsabilidade pelos mesmos;
- 9) Informar à **CONTRATANTE** quaisquer danos causados às suas instalações ou a quaisquer de seus bens;
 - 10) Responsabilizar-se pelos danos causados ao imóvel e qualquer equipamento a este comum, bem como ao patrimônio da **CONTRATANTE**, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou em juízo;
 - 11) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;
 - 12) Cumprir, durante a vigência do Contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
 - 13) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
 - 14) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações obriga-se a atender;
 - 15) Executar os serviços de acordo com as especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional, deverá ser formulado por escrito, devidamente fundamentados, para análise por parte da **CONTRATANTE**;
 - 16) Observar que, caso os serviços descritos neste contrato necessitem ser executados fora das dependências da **CONTRATANTE**, deverá haver autorização por escrito do setor competente para retirada do material, bem como que as despesas com a retirada, remessa e posterior devolução do todo ou de seus componentes correrão às expensas da **CONTRATADA**;

- 17) Utilizar, durante a execução dos serviços, sinalização adequada, como placas com os dizeres “**EM MANUTENÇÃO**”, caso a execução dos serviços seja em áreas de circulação de pessoas;
- 18) Executar os serviços com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela **CONTRATANTE**, utilizando-se materiais novos e originais, com qualidade igual ou superior aos existentes, reservando-se à **CONTRATANTE** o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentar indícios de serem reciclados, recondicionados ou reaproveitados;
- 19) Cumprir os prazos estipulados pelo Gestor do Contrato. Caso haja necessidade de maior prazo, a **CONTRATADA** deverá formalizar imediata comunicação à **CONTRATANTE**, justificando as causas e propondo novos prazos, os quais serão avaliados pelo Gestor do Contrato;
- 20) Fornecer todo ou qualquer equipamento e ferramenta necessários para realização das manutenções preventivas, corretivas e preditivas e eventuais, inclusive emergenciais e urgentes, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- 21) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços de subcontratação, devendo corrigir às suas expensas, os serviços que a **CONTRATANTE** julgar insatisfatórios;
- 22) Comunicar ao Gestor do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer
- 23) Solicitar autorização da fiscalização caso os serviços impliquem a paralisação de equipamentos por período superior a 1 (uma) hora;
- 24) Executar os serviços sem prejuízo do funcionamento normal das atividades da **CONTRATANTE**, devendo adotar todas as medidas de proteção necessárias, com vistas ao livre trânsito da áreas;
- 25) Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e componentes descritos neste documento, decorrentes de culpa ou dolo dos empregados na manutenção ou operação, arcando com todas as despesas necessárias, inclusive a substituição de

- peças, que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais dos equipamentos e sistemas;
- 26) Cuidar para que todas as áreas relacionadas aos serviços permaneçam sempre limpas arrumadas, mantendo os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade sempre recolocando em seus respectivos lugares, móveis e equipamentos, quando retirados para execução de serviços;
- 27) Impedir que as vias de acesso sejam bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados;
- 28) Fazer o transporte vertical e horizontal de materiais, ferramentas e equipamentos relacionados com os serviços , sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- 29) Informar o número de um telefone e endereço de email para contato do Gestor do Contrato com a **CONTRATADA** para comunicar defeitos ou anomalias do sistemas de ar condicionado que necessitem medidas corretivas imediatas;
- 30) Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta contratação, tais como: salários, transportes, seguros de acidente, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto deste pacto ou venham as ser criadas e exigidas pelo Governo, ficando, ainda, a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 31) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução dos serviços;
- 32) A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para a **CONTRATANTE**, de todo o material de consumo, instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços;
- 33) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar arquivo contendo ficha individual para cada equipamento atendido por este Contrato, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- a) Modelo e fabricante (marca);

- b) Número de patrimônio e número de série;
 - c) Localização;
 - d) Data das manutenções preventivas e corretivas realizadas, listando peças substituídas, regulagens e ajustes efetuados;
 - e) Identificação do funcionário responsável pela manutenção;
 - f) Informações sobre a garantia dos serviços e peças substituídas.
- 34) Elaborar 1 (um) mês após o início de vigência do contrato, **Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC)**, bem como providenciar o devido registro junto ao **CREA/AP**, conforme exigência da **Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde**;
- 35) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste projeto, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 36) Submeter-se aos procedimentos de gestão instituídos no Acordo de Níveis de Serviço – **ANEXO I.4** deste Contrato;
- 37) Realizar o descarte de peças, acessórios, equipamentos, gás refrigerante, óleo e fluido de resfriamento das fases, sem ônus para a **CONTRATANTE**, e atender a todas as normas vigentes quanto a preservação do meio ambiente.
- 38) Enviar, junto à fatura, Relatório Técnico (RT), contemplando os requisitos abaixo solicitados:
- a) Identificação
 - a.1) do Termo de Contrato: número e objeto;
 - a.2) da **CONTRATANTE**: Razão Social, CNPJ;
 - a.3) da **CONTRATADA**: Razão Social, CNPJ, Responsável Técnico, Técnicos que realizaram as manutenções, endereço completo e telefones para contato (fixo da empresa e celulares dos Responsável Técnico e Técnicos);
 - b) Introdução: informar o objetivo do relatório, quais os tipos de serviços executados (preventivo, corretivo, preditivo ou eventual) e quando executados;

- c) Equipamentos: Descrever modelo, número de série, classificação por numeração ordinária, e número do Patrimônio;
- d) Manutenções Preventivas:
 - d.1) Tabela contendo a programação, conforme periodicidade, e os resultados dos serviços executados;
 - d.2) Solução para os resultados não satisfatórios ao **CONTRATANTE** ou que não atendam ao manual do fabricante ou as recomendações da **CONTRATADA**;
 - d.3) Causas e soluções para os resultados das manutenções;
 - d.4) Cronograma físico das manutenções preventivas para o período de vigência do contrato contemplando: mês programado para execução e mês da execução dos serviços;
- e) Manutenções Corretivas:
 - e.1) Identificação do equipamento (classificação);
 - e.2) Serviços realizados e tempo necessário;
 - e.3) Problemas identificados e as respectivas soluções;
 - e.4) Gráfico indicando a quantidade de Ordens de Serviços para cada mês;
 - e.5) Serviços pendentes e data provável da normalização;
 - e.6) Relação de peças e fluidos substituídos ou completados por período e equipamento;
 - e.7) Relação de serviços extraordinários;
- 47) Manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 48) A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- 49) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;

- 50) A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
- 51) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;
- 52) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;
- 53) A contratada deverá instalar, em prazo máximo de 60 (sessenta) dias, escritório na cidade de Macapá – Estado do Amapá.
- 54) Os empregados terceirizados deverão ter seu domicílio bancário na cidade de Macapá ou na região metropolitana.

Parágrafo Único: é vedado à **CONTRATADA**:

- 1. Ter como sócios, gerentes ou diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público da União e dos Estados, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, sob pena de rescisão contratual;
- 2. Manter empregados, no âmbito da **CONTRATANTE**, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores da Procuradoria da República no Amapá, observando-se também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 1) Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**;
- 2) Inspeccionar os materiais utilizados pela **CONTRATADA**;
- 3) Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;

- 4) Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela **CONTRATADA**, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;
- 5) Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- 6) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- 7) Atestar o recebimento dos serviços após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à **CONTRATADA**;
- 8) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9) Instruir a **CONTRATADA** acerca das normas de segurança e prevenção de incêndio implantadas pela **CONTRATANTE**.
- 10) Os fiscais dos contratos deverão solicitar, por amostragem, aos empregados terceirizados para que verifiquem se essas contribuições sociais da Previdência Social, estão ou não sendo recolhidas em seus nomes.
- 11) Comunicar ao Ministério da Previdência Social e à Receita do Brasil qualquer irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias.
- 12) Os fiscais dos contratos deverão solicitar, por amostragem, aos empregados terceirizados extratos da conta do FGTS e os entregue à Administração com o objetivo de verificar se os depósitos foram realizados pela contratada.
- 13) comunicar ao Ministério do Trabalho qualquer irregularidade no recolhimento do FGTS dos trabalhadores terceirizados.
- 14) Somente serão exigidos documentos comprobatórios da realização do pagamento de salários, vale-transporte e auxílio alimentação, por amostragem e a critério da administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços ora contratados obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados, constantes do

Processo/MPF/PRAP/nº 1.12.000.000.155/2013-01 e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital do Pregão nº XX/2013;
- b) Ata da Sessão do Pregão nº XX/2013, datada de XX/XX/2013;
- c) Proposta da **CONTRATADA**, datada de XX/XX/2013.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta das Categorias Econômicas 3.0.0.0.00 – Despesas Correntes; 3.3.0.0.00 – Outras Despesas Correntes; 3.3.90.00 – Aplicações Diretas; 3.3.90.39 – Serviços de terceiros pessoa jurídica, do Programa/Atividade 03062058142640001, constante do Orçamento Geral da União, Lei nº 12.798, de 04/04/2013, para esse fim, e, no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

Parágrafo Único – Para cobertura das despesas foi emitida Nota de Empenho nº 2013NE000XXX e 2013NE000XXX, de XX/XX/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

O valor mensal estimado dos serviços ora contratados é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXX), perfazendo um total global estimado de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX).

Parágrafo Primeiro – Os valores acima apresentados têm caráter estimativo podendo sofrer acréscimos provenientes da necessidade de realização de serviços eventuais, bem como da substituição de peças nos equipamentos contemplados no presente termo contratual.

Parágrafo Segundo – Nos valores acima apresentados estão inclusos todos os tributos, demais despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato, tais como materiais de consumo, ferramentas, instrumentos de testes, materiais e equipamentos indispensáveis à prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - Não estão incluídas nestes valores as despesas com o fornecimento de peças.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços ora contratados o valor estipulado até o 5º(quinto) dia útil subsequente ao atesto da Nota Fiscal por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado após a apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Estado do Amapá, CNPJ n.º 26.989.715/0009-60, emitida a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

Parágrafo Segundo – A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto do Gestor do Contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93;

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

Parágrafo Quarto – A **CONTRATANTE** deverá apresentar mensalmente e sempre que solicitado, junto com a Fatura/Nota Fiscal dos serviços prestados, os seguintes documentos relativos aos empregados utilizados na execução do objeto contratual, referentes ao mês imediatamente anterior àquele a que disser respeito a Fatura/Nota Fiscal dos serviços:

- a) cópia da folha de pagamento para o Tomador e resumo da empresa;
- b) cópia autenticada das guias de recolhimento e seus comprovantes de pagamento, do INSS e do FGTS, relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço;

- c) Certidões Negativas de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, do INSS, do FGTS e de Débitos Trabalhistas;
- d) mensalmente, cópias dos recibos de entrega dos vales-transporte e dos vales alimentação;
- e) semestralmente, dos uniformes;
- f) outros benefícios estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho;
- g) cópia dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias;
- h) relação de trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- i) Protocolo de envio de arquivos (conectividade social);
- i) Resumo do Fechamento – empresa/FGTS;
- j) Relação Tomador/Obra – RET;
- l) Relação Tomador/Obra (RET) – RESUMO;
- m) Resumo das Informações à Previdência Social constantes no arquivo SEFIP – Tomador de Serviços/ Obra;
- n) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS – Empresa;
- o) Demonstrativo de enquadramento de CNAE Preponderante, RAT – Riscos Ambientais de Trabalho e FAP – Fator Acidentário de Prevenção;
- p) Recibos de pagamento de salários no prazo previsto em Lei;
- q) Recibos de fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação;
- r) Recibos de pagamento do 13º salário, após pagamento;
- s) Demonstrativos de concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias na forma da Lei, no prazo de 30 dias após a ocorrência;

Parágrafo Quinto - Será considerado como falta grave, caracterizada como falha em sua execução, o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

Parágrafo Sexto - Será considerada como falta grave, caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Sétimo - Será considerada como falta grave, caracterizado como falha em sua execução, o não recolhimento do FGTS dos empregados, que poderá dar ensejo à rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Oitavo – Para obter o ressarcimento referente às peças fornecidas a **CONTRATADA** deverá apresentar as notas fiscais de compra de peças que comprovem o valor referente aos materiais adquiridos, quando ocorrido;

Parágrafo Nono – Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**. O atraso no pagamento decorrente destas circunstâncias não autoriza a **CONTRATADA** a suspender a execução dos serviços;

Parágrafo Décimo – A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado;

Parágrafo Décimo primeiro - A **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato;

Parágrafo Décimo segundo - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a

CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo Décimo terceiro- A **CONTRATADA**, no momento da assinatura do contrato, autoriza a **CONTRATANTE** a fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da **CONTRATADA**, observada a legislação específica, conforme autoriza o art 19-A, inc II, da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, com alterações dadas pela instrução Normativa nº 03, de 16/10/2009;

Parágrafo Décimo Quarto - A **CONTRATADA**, no momento da assinatura do contrato, autoriza a **CONTRATANTE** a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbais trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme autoriza o art 19-A, inc IV, da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, com alterações dadas pela instrução Normativa nº 03, de 16/10/2009;

Parágrafo Décimo Quinto - Com base na súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, visando à garantia do **cumprimento das obrigações trabalhistas, a CONTRATANTE poderá optar por depositar, mensalmente, em conta vinculada específica, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores envolvidos na execução do contrato, em consonância com o disposto no art. 19-A, c/c a prescrição constante do anexo VII, ambos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008 (alterada pela IN SLTI/MPOG nº 03/2009), os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:**

- a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
- b) parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
- c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e
- e) o saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

Parágrafo Décimo Sexto - As provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas de que tratam o parágrafo anterior, poderão ser destacadas do valor mensal do contrato e depositados na citada conta vinculada, aberta em nome da **CONTRATADA**, junto à instituição bancária oficial e bloqueada para movimentação;

Parágrafo Décimo Sétimo - O montante de que trata o aviso prévio trabalhado, correspondente a 23,33% da remuneração mensal, deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato;

Parágrafo Décimo Oitavo: A movimentação da conta vinculada será efetivada mediante autorização da **CONTRATANTE**, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações;

Parágrafo Décimo Nono: A **CONTRATADA** poderá solicitar a autorização à **CONTRATANTE** para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato;

Parágrafo Vigésimo: Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento;

Parágrafo Vigésimo Primeiro: A **CONTRATANTE** expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, dirigida à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa;

Parágrafo Vigésimo Segundo: A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de três dias corridos, o comprovante das transferências bancárias porventura realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas;

Parágrafo Vigésimo Terceiro: O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à **CONTRATADA**, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos serviços contratados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor global, nos termos do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato, ou para reparar danos decorrentes das ações ou omissões da **CONTRATADA** ou de preposto seu, ou ainda para satisfazer quaisquer obrigações, judiciais ou extrajudiciais, resultantes ou decorrentes de suas ações ou omissões;

Parágrafo Segundo – A autorização contida no parágrafo primeiro é extensiva aos casos de multas aplicadas nos termos deste Contrato, observada a ampla defesa e o contraditório;

Parágrafo Terceiro – **Parágrafo Terceiro** – A garantia prestada deverá vigorar por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser integralizada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento de notificação, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento do contrato ou repactuação de preços, de modo que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

Parágrafo Quarto – A garantia prestada pela **CONTRATADA** será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste Contrato, bem assim após comprovação da inexistência de reclamações trabalhistas, nas quais a **CONTRATANTE** responda solidariamente ou subsidiariamente com a **CONTRATADA**, sendo deduzidos todos os valores questionados na justiça trabalhista, provocados pela **CONTRATADA** e não liquidados;

Parágrafo Quinto - A garantia oferecida na modalidade fiança bancária, deverá:

- I - ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil;
- II - ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança;
- III - ter validade durante todo o prazo de vigência do contrato;
- IV - conter renúncia expressa ao benefício de ordem;
- V - estabelecer prazo máximo de 48 horas para cumprimento;
- VI - ser irretratável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de fiança, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/93, previamente aprovado pela **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser repactuado visando sua adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, ou à época da última repactuação, e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de conformidade com o Decreto nº 2.271, de 07/07/1997, bem como com a IN/MPOG nº 02, de 30/04/2008, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação e/ou substituição à mencionada norma.

Parágrafo Primeiro - Para a repactuação acima mencionada, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas que evidenciem analiticamente a variação dos custos, devidamente comprovada e justificada. A comprovação poderá ser feita por meio de documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de repactuação;

Parágrafo Segundo – A **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para comprovar a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**;

Parágrafo Terceiro – É vedada a inclusão, por ocasião de repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos na proposta inicial, bem como a majoração de quaisquer percentuais aplicados na planilha de custos e formação de preços, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção ou dissídio coletivo (§ 1º, do art. 40, da IN nº 02/2008 – SLTI – MPOG);

Parágrafo Quarto – As repactuações a que a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato (§ 7º, do art.40, da IN nº 02/2008 – SLTI – MPOG).

Parágrafo Quinto - Para verificar a vantajosidade econômica da prorrogação do contrato, será dispensada a realização de pesquisa de mercado, conforme itens abaixo:
A) os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo de trabalho ou em decorrência da lei;
B) os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais serão efetuados com base no IGPM -índice geral de preços do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência por 12 (doze) meses, no período de XX/XX/2013 a XX/XX/2014, podendo ser prorrogado por igual período, mediante celebração de Termo Aditivo, desde que haja interesse de ambas as partes, por até 60 (sessenta) meses em conformidade com o que estabelece o art. 57, II, da Lei n.º 8666.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E RECURSOS

Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e nos termos da Orientação Administrativa PR/AP nº 01/2009, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) no caso da inexecução parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Amapá, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do *caput* poderão ser aplicadas cumulativamente à penalidade da alínea “b”;

Parágrafo Segundo – OUTRAS SANÇÕES – De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, às **CONTRATADAS** ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos por esta Lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

Parágrafo Terceiro – DESCONTO DO VALOR DA MULTA – Se o valor da multa não for pago ou depositado no Banco do Brasil S/A, será automaticamente descontado dos créditos que a **CONTRATADA** vier a fazer jus perante a **CONTRATANTE**, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

Parágrafo Quarto – DOS RECURSOS – Da aplicação das penalidades previstas nos incisos alíneas “a”, “b” e “c” do *caput*, poderão ser interpostos recursos hierárquicos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

Parágrafo Quinto – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO – No caso das penalidades prevista nas alíneas “d” e “e” do *caput*, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Procurador Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula das Penalidades.

Parágrafo Primeiro – Rescisão Unilateral por parte da Administração – Ficará o presente Contrato rescindido mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

- c) atraso injustificado, a juízo da **CONTRATANTE**, na execução dos serviços contratados;
- d) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) subcontratação total do objeto deste Contrato;
- f) subcontratação parcial sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- g) associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
- h) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- i) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas pelo gestor;
- j) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- l) dissolução da Sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**;
- m) alteração social e modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudiquem a execução deste Contrato;
- n) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- o) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- p) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

Parágrafo Segundo – Rescisão Bilateral – Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – De conformidade com o § 2º do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b)

pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VALIDADE

Este Contrato somente terá validade depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 20 do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000.

Parágrafo Único – Incumbirá à **CONTRATANTE** à sua conta e no prazo estipulado no artigo 20 do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, a publicação do Extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

Os níveis de serviço definidos no edital do Pregão n. ____/2013 poderão ser renegociados ou alterados, desde que haja justificativa técnica, não implique acréscimo ou redução do var contratual além dos limites previstos no art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93, e não configure descaracterização do objeto, de acordo com o disposto no Acórdão TCU n. 717/2010 - Plenário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ANEXOS

São partes integrantes deste contrato os seguintes itens:

- Anexo I.1 do termo de referência – Relação de equipamentos existentes;
- Anexo I.2 do termo de referência – Relação de peças para manutenção preventiva;
- Anexo I.3 do termo de referência – Relação de serviços eventuais;
- Anexo I.4 do termo de referência – Acordo de Níveis de serviço;
- Anexo I.5 do termo de referência – Ferramentas, uniformes e EPI's;
- Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo II);
- Orçamento estimativo (Anexo III);

- Autorização para retenção na fatura, depósito direto do FGTS e pagamento direto dos salários. (Anexo VII);
- Autorização para solicitação de abertura de conta vinculada em nome da empresa. (Anexo VIII);

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

O Foro da Cidade de Macapá/AP é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo.

Macapá/AP, XX de XXXXX de 2013.

FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA
Procurador Chefe
Procuradoria da República no Estado do Amapá

XXXXXXXXXX
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

NOME: XXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX

NOME: XXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX